



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 21 de Junho de 2010.
DECRETO Nº 27811

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29673/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1091.1545100411.043.xx.xxxxx.449051	05	100134

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27812

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.002.800,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29673/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.002.800,00 (um milhão e dois mil e oitocentos reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545100411.043.05.100134.449051	Análise e Implantação de Terminal Intermodal	1.002.800,00
TOTAL		1.002.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério do Turismo, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27813

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.200,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1091/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545100411.043.01.100009.449051	Análise e Implantação de Terminal Intermodal	87.200,00
TOTAL		87.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545100411.040.01.100009.339039	Análise e Implantação Viárias	87.200,00
TOTAL		87.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27814

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 422.413,20.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1089/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 422.413,20 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1133400482.102.01.110000.339039	Apoio aos Desempregados	320.088,81
1310.1112200492.104.01.110000.449052	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	6.269,00
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	24.473,62
1110.0412600452.095.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	14.937,57
1310.1133300472.099.01.110000.339039	Qualificação para o Trabalho	55.844,20
1310.1133300472.099.01.110000.449052	Qualificação para o Trabalho	800,00
TOTAL		422.413,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133400482.103.01.110000.339048	O Jovem no Mercado de Trabalho	359.500,00
1310.1133300471.049.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades de Inclusão Digital e do Trabalho	4.269,00
1310.1133300472.105.01.110000.449052	Inclusão Digital	2.000,00
1310.1133300472.105.01.110000.339039	Inclusão Digital	55.844,20
1310.1133400472.100.01.110000.449052	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio à Empreendimentos Populares	800,00
TOTAL		422.413,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27815

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 481.216,63.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1089/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 481.216,63 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria do Trabalho, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1310.1133400482.102.01.110000.339030	Apoio aos Desempregados	162.021,62	-
1310.1133400482.102.01.110000.339039	Apoio aos Desempregados	158.978,38	-
1310.1112200492.104.01.110000.339030	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	-	110,00
1310.1133400482.103.01.110000.339036	O Jovem no Mercado de Trabalho	37.500,00	-

1310.1133400482.103.01.110000.339039	O Jovem no Mercado de Trabalho	14.000,00	-
1310.1133300472.101.05.100018.339039	Sistema Público de Emprego	46.027,75	-
1310.1133300472.101.05.100018.339036	Sistema Público de Emprego	62.557,26	-
1310.1133300472.101.05.100018.339092	Sistema Público de Emprego	21,62	-
1310.1133400482.102.01.110000.339048	Apoio aos Desempregados	-	321.000,00
1310.1112200492.104.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	-	110,00
1310.1133400482.103.01.110000.339048	O Jovem no Mercado de Trabalho	-	51.500,00
1310.1133300472.101.05.100018.339093	Sistema Público de Emprego	-	108.606,63
TOTAL		481.216,63	481.216,63

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27816

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 e artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 42.733/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a aplicação da fonte de recursos e o elemento de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
1692.0824300162.044.05.xxxxx.3390xx	500019	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27817

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.344,41.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 42.733/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.344,41 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824300162.044.05.500019.339093	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	2.344,41
TOTAL		2.344,41

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, apurados em 31/12/09, nos termos previstos no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27818

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.900,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1083/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100371.031.01.110000.449051	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	83.900,00
TOTAL		83.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100371.032.01.110000.449051	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	33.491,11
0910.0206100381.035.01.110000.449051	Implantação do Novo Fórum	50.408,89
TOTAL		83.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27819

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 955/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1210.1339200461.048.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Culturais.	270.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das dotações contidas no Anexo Único ao presente, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 27819

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz
0410.0412200301.027.01.110000.339030	Estudos, Planos e Projetos em Geral	700,00
0410.0412200301.027.01.110000.339035	Estudos, Planos e Projetos em Geral	350,00
0410.0412200301.027.01.110000.339036	Estudos, Planos e Projetos em Geral	70,00
0410.0412200301.027.01.110000.339039	Estudos, Planos e Projetos em Geral	700,00
0410.0412200302.071.01.110000.339030	Gestão e Administração do Programa	350,00
0410.0412200302.071.01.110000.339035	Gestão e Administração do Programa	70,00
0410.0412200302.071.01.110000.339036	Gestão e Administração do Programa	14.560,00
0410.0412200302.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	70,00
0410.0412500302.072.01.110000.339030	Licenciamento e Controle Urbano	70,00
0410.0412500302.072.01.110000.339035	Licenciamento e Controle Urbano	70,00
0410.0412500302.072.01.110000.339036	Licenciamento e Controle Urbano	12.960,00
0410.2369200322.073.01.110000.339030	Abastecimento Alimentar	70,00
0410.2369200322.073.01.110000.339035	Abastecimento Alimentar	70,00
0410.2369200322.073.01.110000.339039	Abastecimento Alimentar	370,00
0410.2369200322.074.01.110000.339030	Gestão do Comércio em Áreas Públicas	70,00
0410.2369200322.074.01.110000.339035	Gestão do Comércio em Áreas Públicas	70,00

0491.0412200301.027.01.110000.339030	Estudos, Planos e Projetos em Geral	42,00
0491.0412200301.027.01.110000.339035	Estudos, Planos e Projetos em Geral	35,00
0491.0412200301.027.01.110000.339039	Estudos, Planos e Projetos em Geral	42,00
0510.0412900332.076.01.110000.339039	Gestão da Receita	50.000,00
0810.1236100062.021.01.110000.339030	Apoio ao Educando - Fundamental	14.760,00
0810.1236500052.015.01.110000.339030	Apoio ao Educando - Infantil	14.760,00
1010.1512200412.071.01.110000.339036	Gestão e Administração do Programa	18.900,00
1010.1512200412.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	2.939,00
1010.1512200412.071.01.110000.339092	Gestão e Administração do Programa	70,00
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
2010.0618200532.115.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros	1.000,00
2010.0633400532.118.01.110000.339039	O Jovem na Guarda Civil Municipal	452,00
2210.1545100552.119.01.110000.339030	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	210,00
2210.1545100552.119.01.110000.339035	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	70,00
2210.1545100552.119.01.110000.339036	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	1.540,00
2210.1545100552.119.01.110000.339039	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	3.500,00
2410.0412200572.121.01.110000.339030	Coordenação de Relações Internacionais	42,00
2410.0412200572.121.01.110000.339036	Coordenação de Relações Internacionais	1.820,00
2410.0412200572.121.01.110000.339039	Coordenação de Relações Internacionais	4.200,00
2410.0412200572.121.01.110000.339092	Coordenação de Relações Internacionais	28,00
2510.0413100582.122.01.110000.339039	Comunicação de Utilidade Pública	100.000,00
2710.0812200192.071.01.110000.339035	Gestão e Administração do Programa	350,00
2710.0824400191.021.01.110000.339039	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades de Segurança Alimentar e Nutricional, e Inclusão Social	700,00
2710.0824400192.051.01.110000.339032	Capacitação e Promoção de Ações Solidárias	700,00
2710.0824400192.051.01.110000.339036	Capacitação e Promoção de Ações Solidárias	3.220,00
TOTAL		270.000,00

DECRETO Nº 27820

Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.010, de 12 de abril de 2004 e conforme consta no Processo Administrativo nº 46.288/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constituído pelo Decreto Municipal nº 26.751, de 24 de agosto de 2009, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROMOTORES

IV - Representantes das Associações e Conselhos dos Profissionais de Saúde, com Regional sediada no Município:

Conselho Regional de Farmácia**EXCLUIR**

Titular: Marta Lie Mino

INCLUIR

Titular: Cássia de Medeiros

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 21 de Junho de 2010.
PORTARIA Nº 1605/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 15221/1996;

RESOLVE:

1 - Alterar nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 5052, de 21 de julho de 1997, a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constituído pela Portaria nº 1390/2010-GP, de 31 de maio de 2010, conforme segue:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**EXCLUIR**

Suplente: Everaldo Barboza dos Santos

INCLUIR

Suplente: Lucinéia Luiz da Silva

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1606/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções e lotados conforme segue:

1-Nome: DANILO TIMOTEO DOS SANTOS (CÓDIGO 47742)

Função: ATENDENTE SUS (5854-30)-SS

Data da dispensa: 11.06.2010

2-Nome: FELIPE AUGUSTO RIBEIRO PIRES (CÓDIGO 47063)

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (PSICÓLOGO) (5829-622)-SS

Data da dispensa: 07.06.2010

3-Nome: CARLOS MARQUEZ ALVAREZ (CÓDIGO 22481)

Função: ENFERMEIRO (5840-4)-SS

Data da dispensa: 10.06.2010

4-Nome: VICENTE PAULO GARCIA DE REZENDE (CÓDIGO 46985)

Função: MÉDICO (CLÍNICO GERAL) (5500-705)-SS01

Data da dispensa: 10.06.2010

5-Nome: ROMILDA PEREIRA ORTIZ (CÓDIGO 31302)

Função: TÉCNICO DE SAÚDE (HIGIENE DENTÁRIA) (5834-126)-SS

Data da dispensa: 08.06.2010

6-Nome: DANIEL INGO HAASE (CÓDIGO 48061)

Função: ARQUITETO III (5363-61)-STT

Data da dispensa: 16.06.2010

7-Nome: JULIA MACEDO DE OLIVEIRA MORIOKA (CÓDIGO 32779)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-3488)-SE01

Data da dispensa: 07.06.2010

8-Nome: MARIA LUCIA SIMÕES MANIA (CÓDIGO 26425)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-895)-SE01

Data da dispensa: 08.06.2010

9-Nome: SARA MARISTELLA DAVI DE

CARVALHO OLIVEIRA (CÓDIGO 41387)

Função: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL (5706-824)-SE01

Data da dispensa: 01.06.2010

10-Nome: GLAUCIMEIRE APARECIDA DE

MOURA (CÓDIGO 42752)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

(EDUCAÇÃO FÍSICA) (5708-1955)- SE01

Data da dispensa: 30.04.2010, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1607/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 49/2010-SAM01.06.04,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem a função de

Agente de Transporte e Trânsito (5719), lotados na Secretaria de Transportes e Trânsito, conforme segue:

1 - PORTARIA Nº 1.321/2010-GP

Nomes: KAREN APARECIDA ROSA (72)

RICARDO YUKIHIRO KISHI (108)

2 - PORTARIA Nº 1.331/2010-GP

Nome: FERNANDA GIANINA LUCAS VASCONCELLOS (código 35054) (8)

PORTARIA Nº 1608/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 1.558/2010-GP, no que diz respeito ao servidor **Gercon**

Barbosa dos Santos (código 43040), transferido para exercer a função de **Auxiliar Operacional**

(Trabalhador Braçal) (5848-101), lotado na SS01.

PORTARIA Nº 1609/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 146/2010-SAS02.03, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 975/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **24.06.2010:**

CLAS. NOME

76º Katia Sayuri Santos Tanaka (153)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Psicólogo III, SQF-I, EVNU, ref. 6 (5488), lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho

Vaga: dispensa de Ingrith Andrade e Silva, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

PORTARIA Nº 1610/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 368/2010-DTCMP, edital nº 07/2008-SAM01 e concurso nº 1009/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **24.06.2010, às 09:00 horas, na Secretaria de Educação – Rua Abílio Ramos, 122 – 1º andar - Macedo – Guarulhos:**

CLAS. NOME

16º Daniel Rodrigues de Souza (2223)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Professor de Educação Básica I (Língua e Cultura Portuguesa), Tabela I, Grau A, ref. 1 (5708), lotado na SE01, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Shirlei Aparecida Alves Tardia.

PORTARIA Nº 1611/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 368/2010-DTCMP, edital nº 07/2008-SAM01 e concurso nº 1009/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **24.06.2010, às 09:00 horas, na Secretaria de Educação – Rua Abílio Ramos, 122 – 1º andar - Macedo – Guarulhos:**

CLAS. NOME

16º Daniel Rodrigues de Souza (2223)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Professor de Educação Básica I (Língua e Cultura Portuguesa), Tabela I, Grau A, ref. 1 (5708), lotado na SE01, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Shirlei Aparecida Alves Tardia.

PORTARIA Nº 1612/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 370/2010-DTCMP, edital nº 01/2007-SAM01 e concurso nº 822/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para

comparecimento no dia **24.06.2010, às 09:00 horas, na Secretaria de Educação – Rua Abílio Ramos, 122 – 1º andar - Macedo – Guarulhos:**

CLAS. NOME

168º Caroline Matias da Fonseca (82)

169º Milena Vamprey Manconaro (2911)

170º Leones Marques da Silva (791)

171º Ricardo de Oliveira (1276)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Professor de Educação Básica I (Educação Física), Tabela I, Grau A, ref. 1 (5708), lotados na SE01, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vagas: dispensas de Cleiciane Lacerda Campos, Erika Ribeiro Dias, Paloma Tavares Ferreira e Esequiel Cristiano Pinto Pinheiro de Souza.

PORTARIA Nº 1612/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 371/2010-DTCMP, edital nº 09/2009-SAM01 e concurso nº 1289/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **23.06.2010 às 9:00 horas, na Secretaria de Educação – Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo – Guarulhos:**

CLAS. NOME

11º Edinalva Ferreira da Cunha (7)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Escolar, SQF-I, EVNM, ref. 10 (5855), lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009.

PORTARIA Nº 1613/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 357/2010-DTCMP, edital nº 01/2008-SE e concurso nº 956/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **24.06.2010 às 9:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo Guarulhos:**

CLAS. NOME

214º Renato Rinaldi (145)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Assistente de Gestão Escolar, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5823), lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009.

PORTARIA Nº 1614/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 74/2010-SS, edital nº 20/2008-SS e concurso nº 1106/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **24.06.2010:**

CLAS. NOME

2º (área 8) Marisa Alves de Souza (689)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009.

PORTARIA Nº 1615/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 73/2010-SS, edital nº 20/2008-SS e concurso nº 1137/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **24.06.2010:**

CLAS. NOME

2º (área 8) Marisa Alves de Souza (689)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.358/2008, devendo apresentar-se na Rua Íris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1615/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Instituir Comissão de Recebimento de Materiais da Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, composta pelas servidoras abaixo relacionadas conforme segue:

Amanda Rodrigues dos Reis (código 47623)
Cintia Santos Garcia (código 41803)
Cristiane Silva (código 19659)
Márcia Maria Seminaldo (código 34658)
Vanessa das Neves Tavares (código 36571)

2 - Sustar os efeitos da Portaria nº 427/2007-SAM.

PORTARIA Nº 240/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 26.468/2010,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 219/2010-SAM, que suspendeu preventivamente de suas funções por incapacidade laborativa, o servidor **Paulo Francisco do Nascimento** (código 43582).

PORTARIA Nº 241/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008, **ESTENDE** a contar de 15.06.2010, de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-164), lotada na SS03, com sua respectiva titular a servidora **Débora Regina Lopes Macedo Rangel** (código 27809).

PORTARIA Nº 242/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas conforme segue:

- 1.603/2010-GP, para fazer constar que seu nome correto é **José Aparecido Moura**, e
- 1.482/2010-GP, para fazer constar que seu nome correto é **Alexandre Aparecido de Souza**.

PORTARIA Nº 637/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania **WAGNER HOSOKAWA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 95/2010-SASC,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 612/2009-SG/DRA, que designou a servidora **Sandra de Cássia Mendonça** (código 39261), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (109-666), lotada na SAS02.03.23.

PORTARIA Nº 638/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania **WAGNER HOSOKAWA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 95/2010-SASC,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 77/2010-SG/DRA, que designou a servidora **Elisabete Miranda de Melo** (código 12214), para exercer as funções de **Encarregado de Setor** (119-688), lotada na SAS02.03.02.01.

PORTARIA Nº 639/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 365/2010-DTCMP,

SUSTA a pedido, a contar de 11.06.2010, os efeitos da Portaria nº 497/2009-SG/DRA, no que diz respeito à servidora **Ana Margarida Silva Oliveira** (código 32772), designada para desempenhar atividades de **Assistente de Direção de Escola**.

PORTARIA Nº 640/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania **WAGNER HOSOKAWA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 95/2010-SASC,

DESIGNA

Servidor (a): Amanda dos Santos Gomes (código 44140) (5366);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-666), lotada na SAS02.03.23;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Sandra de Cássia Mendonça.

PORTARIA Nº 641/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania **WAGNER HOSOKAWA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 95/2010-SASC,

DESIGNA

Servidor (a): Tânia Tobal Percevali (código 46311) (5822);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31

(119-688), lotada na SAS02.03.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;
Vaga: sustação da designação de Elisabete Miranda de Melo, sustando-se a Portaria nº 256/2010-SG/DRA.

PORTARIA Nº 642/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.949/2003 e o que consta do memorando nº 366/2010-DTCMP, edital nº 04/2008-SAM01 e processo seletivo interno nº 1093/2008,

DESIGNA a servidora abaixo relacionada, para desempenhar atividades de **Assistente de Direção de Escola** junto à Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme segue:

CLAS. NOME
39º Fátima Aparecida Zampolo da Silva (código 32241) (5708)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, CONVOCA o servidor Paulo Francisco do Nascimento, código funcional n.º 43.582 para comparecer junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas – SAM01.07 do Departamento de Recursos Humanos para em caráter de urgência tomar ciência do P.A. n.º 26.468/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tomam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/10-DCC P.A. Nº 27.112/10 RCS nº. 22/10-DTI-SO04. Objeto: aquisição de materiais para tapeçaria de veículos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 05/07/10 às 09h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 05/07/10 às 09h. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06/07/10 às 09h. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/10-DCC P.A. Nº 28.238/10 RCS nº. 62/10-STT04.** Objeto: aquisição de toner para impressora Lexmark e cartuchos para impressora HP deskjet. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 05/07/10 às 09h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 05/07/10 às 09h. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06/07/10 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/10-DCC P.A. Nº 17.783/10 RCS nº. 16/10-CFSS. Objeto: aquisição de tendas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 07/07/10 às 09h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 07/07/10 às 09h. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 08/07/10 às 09h. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/10-DCC P.A. Nº 28.456/10 RCS nº. 20/10-SO05.** Objeto: registro de preços para aquisição de camisa e calça em brim tipo solasol. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 07/07/10 às 08h30min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/10-DCC P.A. Nº 29.236/10 RCS nº. 82/10-SSP01.** Objeto: registro de preços para aquisição de vasos de flores. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 08/07/10 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/10-DCC P.A. Nº 28.437/10 RCS nº. 24/10-DTI-SO04. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos da frota municipal. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 08/07/10 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/10-DCC P.A. Nº 4.945/10 RCS nº. 10/10-SAM03. Objeto: registro de preços para aquisição de smartphones. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 12/07/10 às 08h30min.

LICITAÇÃO REPROGRAMADA: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/10-DCC P.A. Nº 27.364/10 RCS nº. 62/10-SSP01.** Objeto: aquisição de ferramentas e máquinas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 05/07/10 às 09h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 05/07/10 às 09h. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06/07/10 às 09h.

O edital completo de Pregão Eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização. O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de CD ou em cópia impressa (R\$ 0,39 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

TORNA SEM EFEITO:

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 180/2010-DCC – (P.A. 13.536/2010)**

Publicação efetuada no dia 18/06/2010.

JULGAMENTO DE PROPOSTA: **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2010-DCC (P.A. 16.388/2010)**

CLASSIFICAÇÃO PELO CRITÉRIO DE MENOR ACRÉSCIMO:

Itens: 01, 03, 04 e 06 para a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Guarulhos e Região – Agroverde.

Itens desertos: 02, 05 e 07.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de recursos, considere-se homologada e adjudicada a presente licitação.

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 182/2010-DCC – (P.A. 13.538/2010)

Referente aos Lotes 02 e 04.

HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2010-DCC – (P.A.

9.669/2010)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2010-DCC – (P.A. 25.352/2010)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2010-DCC – (P.A. 19.527/2010)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 182/2010-DCC – (P.A. 13.538/2010)

Referente aos Lotes 01, 03 e 05.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 187/2010-DCC – (P.A. 24.387/2010)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2010-DCC – (P.A. 27.768/2010)

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato: 002101/2010 **Processo:** 12.954/2010 **Fundamento:** Dispensa de Licitação, inciso XIII - artigo 24 da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** P.G. **Contratada:** ANPUAD – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE DROGAS

Objeto: Curso de Formação e Capacitação de Guardas Cíveis Municipais Supervisores e Classe Distinta **Valor:** R\$ 50.500,00 **Assinatura:** 02/06/2010 **Vigência:** 02 (dois) meses

Ata de Registro de Preços: 008511/2010 **Processo:** 21.819/2010 **Pregão nº:** 161/2010 **Contratante:** P.G. **Compromissário Fornecedor:** JAIR SILVA DOS SANTOS – ME. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 17/06/2010

LOTE ÚNICO
01-Cartela-61.35.186767 - Pilha tipo alcalina, tamanho grande, 1,5v. Utilização: aparelhos que requerem descargas de energia rápida, aparelhos eletrônicos diversos. Embalagem: cartela com 2 pilhas, contendo informações do produto, tais como: dados do fabricante/importador/distribuidor, origem, tipo de pilha, composição, validade do produto e atender as determinações do Inmetro, ABNT, Conama e Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Apresentação: recondicionadas em caixas de papelão-ELGIN-150-R\$ 5,55

02-Cartela-61.35.186775 - Pilha alcalina, tamanho pequeno, 1,5v. Utilização: aparelhos que requerem descargas de energia rápida, aparelhos eletrônicos diversos. Embalagem: cartela com 4 pilhas, contendo informações do produto, tais como: dados do fabricante/importador/distribuidor, origem, tipo de pilha, composição, validade do produto e atender as determinações do Inmetro, ABNT, Conama e Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Apresentação: recondicionadas em caixas de papelão-SONY-1.300-R\$ 2,29

03-Cartela-61.35.186791 - Pilha alcalina, tamanho médio, 1,5v. Utilização: aparelhos que requerem descargas de energia rápida, aparelhos eletrônicos diversos. Embalagem: cartela com 2 pilhas, contendo informações do produto, tais como: dados do fabricante/importador/distribuidor, origem, tipo de pilha, composição, validade do produto e atender as determinações do Inmetro, ABNT, Conama e Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Apresentação: recondicionadas em caixas de papelão-ELGIN-400-R\$ 3,70

04-Cartela-61.35.272876 - Pilha tipo alcalina, tamanho AAA palito, 1,5v. Utilização: aparelhos que requerem descargas de energia rápida, aparelhos eletrônicos diversos. Embalagem: cartela com 2 pilhas, contendo informações do produto, tais como: dados do fabricante/importador/distribuidor, origem, tipo de pilha, composição, validade do produto e atender as determinações do Inmetro, ABNT, Conama e Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Apresentação: recondicionadas em caixas de papelão-SONY-1.000-R\$ 1,21

05-Pç-61.35.1197134 - Bateria alcalina de 9v. Utilização: aparelhos eletrônicos diversos. Embalagem: cartela com 1 unidade, contendo informações do produto, tais como: dados do fabricante/importador/distribuidor, origem, tipo, validade do produto e atender as determinações do Inmetro, ABNT, Conama e Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Apresentação: recondicionadas em caixas de papelão-ELGIN-130-R\$ 3,11

Processo: 21.820/2010 **Pregão nº:** 159/2010 **Contratante:** P.G. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Ata de Registro de Preços: 008611/2010 **Compromissário Fornecedor:** M.C.G. AGUIAR CARTUCHOS – ME **Assinatura:** 18/06/2010

02-Pç-Cartucho de toner para impressora Brother HL5250dn, capacidade 7.000 páginas, código: Tn580-DSI-350-R\$ 64,99

Ata de Registro de Preços: 008711/2010 **Compromissário Fornecedor:** RIDATA & ART SUPRI COMÉRCIO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. **Assinatura:** 18/06/2010

01-Pç-Cartucho de toner para impressora Lexmark E330/332/340/342n, para 6.000 páginas, referência 340181h-RIDATA-500-R\$ 39,99

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES
Autorização e Ratificação
P.A. 17.172/2010 - Requisição nº 19/2010-SR

Contratada: GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS

Objeto: Fornecimento de Vales-transporte municipais em forma de crédito eletrônico

Fundamento: artigo 25 caput
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 1.539.120,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

DEPARTAMENTO DO TESOURO
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

4 A Comercial Elétrica Ltda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7488/2010.
OBJETO: Fornecimento de multimetro digital e wattímetro.

Valor: R\$ 345,34 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), NF. 1079.

EXIGIBILIDADE: 25/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública para a manutenção do Sistema de Monitoramento e Alarmes e do sistema de câmeras, realizado pela Seção de Manutenção, Programação de Alarmes e Equipamentos de Comunicação.

Armazém 972 Importadora e Exportadora Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 111/2010.
OBJETO: Fornecimento de presunto cozido e queijo tipo mussarela.
Valor: R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), NF. 164.

EXIGIBILIDADE: 25/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os frios são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para utilização no preparo do café da manhã servido nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Expansom Promoções e Eventos Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 12611/2009.
OBJETO: Serviços de montagem de infraestrutura, com disponibilização de equipamentos, para a realização de atividades e eventos no município.
Valor: R\$ 115.485,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), NFs. 1201, 1202 e 1240.

EXIGIBILIDADE: 25/04 e 25/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação foi essencial à Secretaria de Cultura para a realização de diversos eventos, considerando a sua importância para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

FB Comercial Ltda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3373/2010.
OBJETO: Aquisição de fogões.
Valor: R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais), NF. 1211109.

EXIGIBILIDADE: 25/05/2010
JUSTIFICATIVA: O produto é essencial à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública para o atendimento das necessidades de seus servidores, que prestam serviços nas Bases e Postos da Guarda Civil Municipal.

Fenix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 11711/2009.
OBJETO: Fornecimento de cação em cubos congelado.
Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), NF. 42330.

EXIGIBILIDADE: 10/04/2010.
JUSTIFICATIVA: O alimento é essencial à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade no preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 11211/2009.
OBJETO: Fornecimento de salsicha de frango.
Valor: R\$ 554,04 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), NFs. 35974 e 35975.

EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.
JUSTIFICATIVA: O alimento é essencial à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade no preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Guarupas Associação das Empresas de Transportes Urbanos.
CONTRATO/PEDIDO: 233/2006.
OBJETO: Fornecimento de vale-transporte municipal em forma de crédito eletrônico.
Valor: R\$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais), sendo R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais) referente a recursos próprios; R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) referente a recursos vinculados – MDE-Pré-Outros; e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a recursos vinculados – MDE-Fundamental.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O vale-transporte é essencial ao Departamento de Recursos Humanos para fornecimento do benefício aos servidores municipais, que realizam serviços de relevante interesse ao público.

HF Casa Agropecuária Ltda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3373/2010.
OBJETO: Aquisição de refrigeradores.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), NF. 2469.

EXIGIBILIDADE: 10/05/2010
JUSTIFICATIVA: O produto é essencial à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública para o atendimento das necessidades de seus servidores, que prestam serviços nas Bases e Postos da Guarda Civil Municipal.

Natalia Maria da Silva Alimentos – EPP.
CONTRATO/PEDIDO: 9911/2009.
OBJETO: Fornecimento de alimônegas bovinas.
Valor: R\$ 3.068,32 (três mil, sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), NF. 1142.

EXIGIBILIDADE: 25/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O produto é essencial à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Pascoal Distribuidora de Produtos Eletrônicos Ltda – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3373/2010.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de fax e microondas.
Valor: R\$ 7.

CONTRATO/PEDIDO: 6601/2009.
OBJETO: Fornecimento de créditos eletrônicos do tipo "VT" do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Paulo.
VALOR: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), sendo R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) referente a recursos próprios e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente a recursos vinculados – MDE.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2010.

JUSTIFICATIVA: O vale-transporte é essencial ao Departamento de Recursos Humanos para fornecimento do benefício aos servidores municipais, que realizam serviços de relevante interesse ao público.

Teorema Engenharia e Construções Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 4503/2010.

OBJETO: 1ª medição parcial referente execução de obras de pavimentação, guias, sarjetas e galerias de águas pluviais na Rua Montes Claros, trecho da Rua Santa Vitória e Avenida Guinle – Cidade Satélite de Cubicica. VALOR: R\$ 60.560,43 (sessenta mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 14.249,62 (catorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) referente a recursos próprios e R\$ 46.310,81 (quarenta e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta e um centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria Estadual de Economia e Planejamento. NFs. 325 e 326.

EXIGIBILIDADE: 15/06/2010.

JUSTIFICATIVA: As obras são indispensáveis para melhorar a precária condição de trafegabilidade da via em questão.

Três Lagoas Comércio de Sacarias e Embalagens Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 7811/2009.

OBJETO: Fornecimento de copos descartáveis.

VALOR: R\$ 100,00 (cem reais), NF. 14.

EXIGIBILIDADE: 25/05/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para servir sobremesas aos municípios que freqüentam os Restaurantes Populares I e II.

Troupe Produções Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 8011/2009.

OBJETO: Locação de grupo gerador de energia.

VALOR: R\$ 1.396,07 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), NF. 2502.

EXIGIBILIDADE: 25/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A locação foi essencial à Secretaria de Cultura para garantir a realização da Festa do Trabalhador, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 17/06/2010**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 40.905,83 (quarenta mil, novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 17/06/2010**

Conta Corrente 5163-2 (PMG/Piso Básico Variável - FMAS) R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 17/06/2010**

Conta Corrente 50819-5 (PMG/Piso Fixo de Média Complexidade)

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 18/06/2010**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 316.518,43 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 18/06/2010**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 37.367,50 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 18/06/2010**

Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)

R\$ 723.295,58 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 21/06/2010**

Conta Corrente 6074-7 (PMG/Lei 7525 de 1987)

R\$ 48.294,63 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 21/06/2010**

Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)

R\$ 8.436,79 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)."

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: Álvaro Antonio Carvalho Garruzi

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO URBANO

EDITAL DE Nº 002/2010 – SDU 02.09

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento Urbano torna público a todos que virem, ou dele conhecimento tiverem, ou que possam interessar, que o pedido de solicitação de alvará para reforma com acréscimo de área de shopping center, requerido pela SÁ CAVALCANTE GUARULHOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 08.061.518/0001-47), localizado à Avenida Otávio Braga de Mesquita, Bairro Vila Fátima, neste Município, através do P.A. nº 20.198/2007, conforme Ação Judicial no processo nº 224.01.2009.016405-3 e, sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Rafael Tocantins Maltez, em 30.04.2010, tornando NULO o alvará de construção de nº A-1.113/2007, expedido em 18 de dezembro de 2007.

SECRETARIA DE OBRAS

Secretário: João Marques Luiz Neto

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (S006)

DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (S006.07)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 6.753/2.010.

CONTRATO nº. 013903/2.010-SO.

ARP nº. 014/2008-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: GERIBELLO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia relativos à gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de projetos e obras novas, reformas, ampliações, adequações e manutenção de edificações escolares e centros educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos - SP.

VALOR: R\$. 621.805,00.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

ASSINATURA: 27/05/2.010.

EXTRATO DE TERMO DE RETI - RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO nº. 005/2010-SO.

PROCESSO nº. 43.061/2.008.

CONTRATO nº. 014203/2.009-SO.

ARP nº. 016/2.008-SOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO,

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2009-SOSP

ATA RP nº: 016/08-SOSP Vigência: 10/07/2010

PA – Empenho nº 43.061/08

LEIA-SE:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 014203/2.009-SO

ARP Nº. 016/08-SOSP Vigência: 10/07/2.010

PA – Empenho nº. 43.061/08

ASSINATURA: 21/06/2.010.

EXTRATO DE TERMO DE RETI - RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO nº. 006/2010-SO.

PROCESSO nº. 20.669/2.009.

CONTRATO nº. 007203/2.010-SO.

ARP nº. 000613/09 – SOSP.

SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

OBJETO: Serviços de implantação e manutenção de defensas metálicas, sendo para este os seguintes locais: Trevo de Bonsucesso – Bonsucesso; Alça Anielo Pratiche – Santa Francisca; Av. Jamil João Zarif – São João; Marginal Baquirivú – Baquirivú; Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco – Vila Augusta; Av. Gopoúva – Gopoúva; Estrada 4 – Jd. Alice; Av. Juscelino K. de Oliveira – Bonsucesso; Rua Witmorsum – Jd. Santa Maria; Av. José Miguel Ackel – Jd. Nova Cidade; Rua Ribeirópolis x Rua Pedrinhas – Jd. Santa Maria; Rua Elvira – Morros; Av. 3 x Rua José Mantovani – Jd. Ponte Alta; Rua Riachão do Jacuípe – Jd. Centenário; Rua Inês x Rua José Mantovani – Jd. Ponte Alta; Rua Celso x Av. Salgado Filho – Bosque Maia; Rua Antonio Dias dos Santos – Jd. Alice; Rua Serra da Mantiqueira – Carmela, conforme Edital de Concorrência nº 11/08-SOSP e seus anexos.

FINALIDADE: Retificação para fazer constar que o número correto do contrato é "CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 014203/2.009-SO", passando a vigorar com a seguinte redação: **Para o Contrato de Execução de Serviço nº. 014203/2.009-SO:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: VIAÇÃO TRANSPÉROLA LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de locação dos veículos/equipamentos na forma abaixo:

Item	Qtde Hs	Qtde Veic.	Descrição	Valor P/Hora	Valor Total
28	3.000	05	CAMINHÃO TIPO TANQUE PIPA, AUTO CARREGÁVEL, EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 L., EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA LIMPA POTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, PRÓVISO COM MANGUEIRA E PRESSÃO COMPATÍVEIS, DEVIDAMENTE CADASTRADO ANTT, COM OPERADOR HABILITADO UTILIZANDO O E.P.I. EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	R\$ 27,64	R\$ 82.920,00
TOTAL DO CONTRATO:					R\$ 82.920,00

FINALIDADE: Retificação da cláusula 2.3.1, do contrato, no que se refere ao prazo de vigência do

contrato e demais itens que se refiram ao mesmo tópico passando a vigorar com as seguintes redações:

ONDE SE LÊ:

2.3.1. Cronograma de uso conforme previsão da unidade:

Item	Qt	Local da prestação de serviço/Unidade	Horário	Dias	Previsão de uso
28	05	Devido apresentar-se na Rua Antonio Vita, 253 – Cidade Maia – Guarulhos – SP – Secretaria de Meio Ambiente.	Aprox. 300 hs/ mês	De segunda a sábado	De Junho/10 a julho/2010

LEIA-SE:

2.3.1. Cronograma de uso conforme previsão da unidade:

Item	Qt	Local da prestação de serviço/Unidade	Horário	Dias	Previsão de uso
28	05	Devido apresentar-se na Rua Antonio Vita, 253 – Cidade Maia – Guarulhos – SP – Secretaria de Meio Ambiente.	Aprox. 300 hs/ mês	De segunda a sábado	De abril/10 a junho/2010

ASSINATURA: 18/05/2.010.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

PORTARIA Nº17/2010 - DTI-S004

O Diretor do Departamento de Transportes Internos da Prefeitura Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais **30 (trinta)** dias a portaria nº **13/2010 DTI S004.**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Secretário: José Evaldo Gonçalves

Comissão Especial de Licitação II REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2010 Processo Administrativo nº 53.618/2009

A Comissão Especial de Licitação II, nomeada pela Portaria nº 002/2010, após análise dos Recursos apresentados em decorrência da Classificação dos proponentes na Concorrência nº 02/2010, Processo Administrativo nº 53.618/2009, DELIBERA conforme abaixo:

1 Recorrente: Roberto Petrof

Solicita recurso referente ao resultado do Edital de Concorrência nº 002/2010.

Decisão: **INDEFERIDO.** Revisada a classificação do recorrente fica mantido resultado.

2 Recorrente: Edson Mendes Louzada

Alega que as multas foram cometidas pelo preposto e que não estava no exercício da atividade.

Decisão: **INDEFERIDO.** As penalidades registradas não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade própria, não pode agora alegar qualquer defesa contra as mesmas posto que intempestivas e por ser esta Comissão incompetente para julgá-las.

3 Recorrente: Marli Melegatti Luccas Polato

Alega ser operadora há 12 anos não havendo nada que a desabone e que as punições registradas são possivelmente de seu motorista preposto.

Decisão: **INDEFERIDO.** Ora, a proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria a interessada exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

4 Recorrente: Lindalva Teixeira Leite

Alega não ter cometido as infrações, que as mesmas foram cometidas pelo seu motorista preposto, que tem conhecimento que o CTB estabelece ser responsabilidade do proprietário do veículo o pagamento

passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

6 Recorrente: Neusa Aparecida Bento Fortunato

A recorrente apresentou dois recursos. No primeiro alega que as infrações registradas não foram cometidas pela proponente em sim pelo seu preposto em razão de problema com o itinerário da linha. No segundo recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO.** Ora, a proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria a interessada exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

7 Recorrente: Sandoval de Moraes Lobo

Requer reconsideração do julgamento por não ter cometido as multas, porém, era obrigado a assumi-las para manter seu preposto.

Decisão: **INDEFERIDO.** As penalidades registradas contra o proponente não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade e interesse próprio em manter seu preposto, não pode agora alegar não tê-las cometido.

8 Recorrente: Valdemir Francisco Lopes

Requer reconsideração do julgamento por não ter cometido as multas, porém, era obrigado a assumi-las para manter seu preposto.

Decisão: **INDEFERIDO.** As penalidades registradas contra o proponente não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade e interesse próprio em manter seu preposto, não pode agora alegar não tê-las cometido.

9 Recorrente: Paulo Cesar Cardoso

Requer reconsideração do julgamento por não ter cometido as multas, porém, era obrigado a assumi-las para manter seu preposto.

Decisão: **INDEFERIDO.** As penalidades registradas contra o proponente não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade e interesse próprio em manter seu preposto, não pode agora alegar não tê-las cometido.

10 Recorrente: Jonas Ferreira Lima

Requer reconsideração do julgamento por não ter

cometido as multas, porém, era obrigado a assumi-las para manter seu preposto.

Decisão: **INDEFERIDO**. As penalidades registradas contra o proponente não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade e interesse próprio em manter seu preposto, não pode agora alegar não tê-las cometido.

11 Recorrente: Valmir Neris da Silva

Requer reconsideração do julgamento, pois não foi apontado o motivo pelo qual sua pontuação não auferiu o limite para participar da licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Todos os proponentes foram classificados segundo os pontos obtidos e declarados vencedores os 301 primeiros colocados nos termos do Edital. Não há limite de pontos para a classificação.

12 Recorrente: Elival Oliveira Costa

Requer reconsideração do julgamento por não ter cometido as multas, porém, era obrigado a assumi-las para manter seu preposto.

Decisão: **INDEFERIDO**. As penalidades registradas contra o proponente não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade e interesse próprio em manter seu preposto, não pode agora alegar não tê-las cometido.

13 Recorrente: José Roberto da Silva

Alega que as multas não são todas suas, mas do preposto. Se defende de penalidade pelo não uso de uniforme e por fim informa que recorreu das autuações e não obteve resposta.

Decisão: **INDEFERIDO**. Não constam nos registros da Secretaria de Transportes e Trânsito oferecimento de recursos pelo proponente contra as autuações atacadas. Ora, o proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pelo proponente e sim pelo seu motorista preposto, deveria o interessado exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

14 Recorrente: Edival José dos Santos

Ofereceu dois recursos, no primeiro alega que constou em sua certidão de infrações auto com recurso deferido. No segundo, recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. Ora, o proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não cabendo agora alegar divergência nesse documento. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

15 Recorrente: Fábio Aluisio Heissig

Alega ter apresentado uma declaração por tempo de serviço da São Paulo Transportes S/A (antiga CMTC) que deveria ser contabilizado no item 9.2.2 o que não ocorreu.

Decisão: **INDEFERIDO**. Os itens 9.2.2 e 9.2.3 do edital são complementares, para a contagem do tempo e experiência consignados nos referidos itens o proponente deveria apresentar "certidão" e não simples declaração.

16 Recorrente: Rubens José da Silva

Junta documentos e requer revisão relativa à inabilitação do Envelope nº 1.

Decisão: **INDEFERIDO**. Recurso Intempestivo. O Recorrente foi inabilitado no Envelope nº 1 conforme publicação no DOM de 20/04/2010. Recorreu contra a inabilitação sendo o recurso julgado com decisão publicada em 30/04/2010.

17 Recorrente: Reinaldo Bessa

Requer revisão relativa a tempo de serviço e pontuação

de preposto. Decisão: Recurso **INDEFERIDO**. O proponente atingiu pontuação máxima relativa a tempo de serviço. Quanto à pontuação registrada por conta das multas as penalidades contra o proponente não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade e interesse próprio, não pode agora alegar não tê-las cometido.

18 Recorrente: José Malaquias da Silva

Alega que a Certidão de Infrações nº 317 emitida em 12 de março de 2010, fornecida pela Secretaria de Transportes e Trânsito consignou que o recorrente possui 4 autuações em seu cadastro, porém segundo alegado uma das autuações é de abril de 2008, período não considerado pelo Edital.

Decisão: Recurso **INDEFERIDO**. O auto de infração nº 18868 é de 27/04/2009 conforme Carta de Notificação nº 5770 – STT 01.06.01 encaminhada para o interessado na época dos fatos. O erro formal alegado deveria ter sido objeto de recurso para a comissão competente para julgar recursos contra as penalidades do sistema no prazo consignado na notificação. O interessado quedou do seu direito de recorrer no momento oportuno. Não cabe à Comissão Especial de Licitação apreciação desse assunto. Ademais o proponente retirou pessoalmente a Certidão de Infrações nº 317 e a juntou no envelope para participação do certame espontaneamente.

19 Recorrente: Antonio Geraldo de Souza

Alega que várias multas consignadas na Certidão de Infrações apresentada pelo proponente foram feitas pelo seu preposto.

Decisão: **INDEFERIDO**. Ora, o proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pelo proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria o interessado exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

20 Recorrente: Elizabeth Alves da Silva

Alega que as infrações registradas não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu preposto. Que foi orientada a assumir as multas para não prejudicar o preposto.

Decisão: **INDEFERIDO**. Ora, a proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria a interessada exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

21 Recorrente: José Roberto Joaquim

Requer reconsideração por não ter obtido pontuação referente à experiência com utilização de Biodiesel, afirmando que o documento foi entregue nos envelopes.

Decisão: **INDEFERIDO**. No envelope nº 2 entregue pelo proponente não consta o documento comprobatório de experiência com combustível Biodiesel.

22 Recorrente: Raimundo Nonato de Lima

Requer revisão, pois não tem todas as multas que algumas são do seu preposto.

Decisão: **INDEFERIDO**. Ora, o proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pelo proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria o interessado exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

23 Recorrente: Wilson Geraldo Costa

Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível, pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito à pontuação do recorrente, também não merece acolhidos os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das

autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

24 Recorrente: Adilson Aparecido Olimpio

Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível, pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito à pontuação do recorrente, também não merece acolhidos os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

25 Recorrente: José Genate Jeronimo

Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível, pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito à pontuação do recorrente, também não merece acolhidos os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

26 Recorrente: Lucio Silva Pereira

Decisão: **INDEFERIDO**. O recorrente não entregou envelopes para participação deste certame.

27 Recorrente: Marcelo Pereira dos Santos

Decisão: **INDEFERIDO**. O recorrente não entregou envelopes para participação deste certame.

28 Recorrente: Valter Graneiro

Requer que as multas cometidas pelo seu preposto sejam desconsideradas.

Decisão: **INDEFERIDO**. Ora, o proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pelo proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria o interessado exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

29 Recorrente: José de França Santana

Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

30 Recorrente: Francisco de Oliveira

Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

47 Recorrente: Carlos Eduardo Inácio de Oliveira Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

48 Recorrente: Cleyton Donizete de Souza Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros.

O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

49 Recorrente: Luiz Sergio Pajor Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

50 Recorrente: Celso Bernardes de Souza Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência

aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

51 Recorrente: Adilson Aparecido Abdala Recorre dos termos do Edital, mais precisamente quanto ao gerenciamento operacional do serviço por cooperativas, a falta de participação de candidatos com necessidades especiais, que cooperativa apresentou atestado de utilização de combustível menos poluente questionável, devendo ser periciado, que houve muitos empates e o desempate deveria ocorrer em audiência pública, que não houve publicidade dos itens avaliados, que não cabe expedir permissão a título precário com prazo de 10 anos, que as multas aplicadas ao permissionário são do preposto, que os licitantes, com exceção de 2 participantes, não obtiveram nota dos itens NP 02.01, 02.02 e 02.02 o que seria impossível pois o recorrente tem experiência neste setor.

Decisão: **INDEFERIDO**. O Edital de Licitação, modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 19.735/96 para delegação de permissão, por vaga, a título precário, do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.548/09, tem o objetivo de selecionar pessoas físicas para a execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros. O certame foi precedido de audiência pública e publicado com respeito aos prazos exigidos em lei, cumprindo-se todos os requisitos contidos na legislação federal e municipal afeta a matéria, sendo intempestivo e inoportuno no pedido de recurso ora apresentado à Comissão Especial de Licitação matéria já superada. O recorrente confunde a natureza da permissão, definida como precária em legislação federal, com o prazo de validade do contrato de permissão, assim como os outros conceitos que constroem e edificam a prestação do serviço de transporte coletivo com Bilhete Único, com observância à qualidade, segurança e eficiência aos usuários. Outrossim, nos itens recorridos que dizem respeito a pontuação do recorrente, também não merece acolhida os argumentos trazidos. O proponente alega que as multas não são todas suas e sim do preposto. No caso em questão o recorrente não recorreu das autuações impostas a ele na prestação do serviço, quedando desse direito, sendo essa comissão incompetente para essa análise. Ademais, se o recorrente não obteve notas nos itens NP 02.01, NP 02.02 e NP 02.02, foi por não apresentar certidão comprobatória dessas atividades. Quanto aos desempates ocorreram de acordo com o item 10.1.1 do Edital. Desnecessária perícia, todos os documentos foram devidamente avaliados pela comissão, ademais o Biodiesel distribuído na região Metropolitana de São Paulo é menos poluente por determinação federal.

52 Recorrente: Mirtes Lília Brasileiro Requer reconsideração vez que o veículo era conduzido por preposto.

Decisão: **INDEFERIDO**. A recorrente não interpôs recurso contra as penalidades no prazo devido. Ora, a proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria a interessada exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

53 Recorrente: Nivaldo Ferreira dos Santos Requer reconsideração alegando que as multas foram cometidas pelo preposto.

Decisão: **INDEFERIDO**. O recorrente não recorreu das autuações no prazo devido. Ora, o proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

54 Recorrente: Arnaldo Bonadia Filho Alega o recorrente ter obtido nota máxima nos requisitos de melhor técnica do edital, no entanto, foi desclassificado pela alegação de ter atingido 5 infrações das quais não foi notificado.

Decisão: **INDEFERIDO**. Não há o que se falar em desclassificação, muito ao contrário a relação publicada no Diário Oficial classifica todos os proponentes conforme pontuação obtida. O proponente entregou espontaneamente e pessoalmente os documentos dos envelopes nºs 1 e 2, tendo conhecimento das exigências do edital e seus critérios de pontuação. Dentre eles consta a Certidão com as infrações no período de 01/07/08 a 31/07/09. Se as infrações não foram cometidas pelo proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria o interessado exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

55 Recorrente: Eisenhower Cursivo Alega o recorrente ter obtido nota máxima nos requisitos de melhor técnica do edital, no entanto, foi

desclassificado pela alegação de ter atingido 5 infrações das quais não foi notificado.

Decisão: **INDEFERIDO**. Não há o que se falar em desclassificação, muito ao contrário a relação publicada no Diário Oficial classifica todos os proponentes conforme pontuação obtida. O proponente entregou espontaneamente e pessoalmente os documentos dos envelopes nºs 1 e 2, tendo conhecimento das exigências do edital e seus critérios de pontuação. Dentre eles consta a Certidão com as infrações no período de 01/07/08 a 31/07/09. Se as infrações não foram cometidas pelo proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria o interessado exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

56 Recorrente: Wanderlei Cardoso Costa Requer reconsideração do julgamento por não ter cometido as multas, porém, era obrigado a assumi-las para manter seu preposto.

Decisão: **INDEFERIDO**. As penalidades registradas contra o proponente não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade e interesse próprio em manter seu preposto, não pode agora alegar não tê-las cometido.

57 Recorrente: Juezar Antonio Costa Silva Requer reconsideração do julgamento por não ter cometido as multas arroladas juntando documento.

Decisão: **INDEFERIDO**. As penalidades registradas contra o proponente não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade e interesse próprio em manter seu preposto, não pode agora alegar não tê-las cometido.

58 Recorrente: José Benedito Rabesco Requer reconsideração do julgamento por não ter cometido as multas arroladas juntando documento.

Decisão: **INDEFERIDO**. As penalidades registradas contra o proponente não foram objeto de recursos no prazo devido, quedou o interessado do seu direito de recorrer por vontade e interesse próprio em manter seu preposto, não pode agora alegar não tê-las cometido.

59 Recorrente: Marlene Alves da Silva Lima Alega não ter sido autora das infrações informadas pela Secretaria de Transportes e Trânsito, sendo todas de autoria de preposto.

Decisão: recurso **INDEFERIDO**. Ora, a proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria a recorrente exercer o seu direito de defesa no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

60 Recorrente: Mauro Ribeiro Alega não ter sido autor das infrações informadas pela Secretaria de Transportes e Trânsito, sendo todas de autoria de preposto.

Decisão: recurso **INDEFERIDO**. Ora, o proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria a recorrente exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

61 Recorrente: Marina Alves da Silva Alega não ter sido autora das infrações informadas pela Secretaria de Transportes e Trânsito, sendo todas de autoria de preposto.

Decisão: recurso **INDEFERIDO**. Ora, a proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria a recorrente exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

62 Recorrente: Margarete do Nascimento Alega não ter sido autora das infrações informadas pela Secretaria de Transportes e Trânsito, sendo todas de autoria de preposto.

Decisão: recurso **INDEFERIDO**. Ora, a proponente foi responsável pessoalmente pelos documentos entregues nos Envelopes 1 e 2, incluindo a Certidão contendo as autuações no período de 1 de julho/08 a 31 de julho/09, não sendo surpresa que o número de infrações registradas seria deduzido do total de pontos conforme dispõe claramente o edital. Se as infrações não foram cometidas pela proponente e sim pelo seu motorista preposto deveria a recorrente exercer o seu direito de recurso no momento certo e para a comissão competente para apreciá-lo e não agora.

63 Recorrente: Josenildo Brasil de Albuquerque Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

64 Recorrente: Luiz Carlos Cazarotti Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

65 Recorrente: Cicero Ferreira da Silva Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

66 Recorrente: Manoel Lopes do Couto Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

67 Recorrente: Manoel Ferreira Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

68 Recorrente: José Rodrigues da Silva Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

69 Recorrente: Alice Hatsumi Higa Lima

Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

70 Recorrente: Marco Antonio de Melo

Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

71 Recorrente: Sebastião Alves Neto

Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

72 Recorrente: Fábio Ferreira da Silva

Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

73 Recorrente: Luiz Antonio Gonçalves do Nascimento

Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

74 Recorrente: Marcos Antonio da Silva

Requer revisão do processo de licitação.

Decisão: **INDEFERIDO**. Revisão realizada, classificação mantida.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

ATA DE JULGAMENTO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 15.06.2010.

Às 9 horas do dia 15 de junho do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Quarta Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª. Fabíola Vieira da Silva Sousa, e com a presença dos membros: Adilson Aparecido Abdala, Emerson Fernandes Nascimento, Gessi Aparecida da Silva, Johnny Santos de Oliveira e José Monteiro Gonçalves. Consignamos também a ausência dos membros: Mônica Romero Lopes, tendo sua ausência justificada, José Val Cardoso, Sidnei Soares, ambos em gozo de férias, Oderci Ângela Lima que se encontra em licença médica, e a ausência injustificada dos membros: Edmundo Alves dos Santos e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados 40 processos, sendo convertidos em diligência para maiores esclarecimentos junto às seções competentes **08 (oito)** processos, conforme segue: 41139/09; 41143/09; 41159/09; 41181/09; 41192/09; 41194/09; 41200/09; e 41202/09, os quais serão julgados em sessão futura; **01 (um)** julgado como **DEFERIDO**, conforme segue: Proc. 40130/09 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; **31 (trinta e um)** julgados como **DEFERIDOS PARCIALMENTE**, conforme segue: Proc. 41100/09 devendo permanecer o auto nº 20551 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41104/09 devendo permanecer o auto nº 20551 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41106/09 devendo permanecer o auto nº 20551 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41124/09 devendo permanecer o auto nº 18721 Req. Guarulhos Transportes SA; Proc. 41126/09 devendo permanecer o auto nº 20430 Req. Guarulhos Transportes SA; Proc. 41127/09 devendo permanecer o auto nº 20430 Req. Guarulhos Transportes SA; Proc. 41128/09 devendo permanecer o auto nº 20430 Req. Guarulhos Transportes SA; Proc. 41136/09 devendo permanecer o auto nº 20511 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41137/09 devendo permanecer o auto nº 18721 Req. Guarulhos Transportes SA; Proc. 41138/09 devendo permanecer o auto nº 20260 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41140/09 devendo permanecer o auto nº 18721 Req. Guarulhos Transportes SA; Proc. 41141/09 devendo permanecer o auto nº 18721 Req. Guarulhos Transportes SA; Proc. 41142/09 devendo permanecer o auto nº 20364 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41161/09 devendo permanecer o auto nº 20364 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41162/09 devendo permanecer o auto nº 20364 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41164/09 devendo permanecer o auto nº 20364 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41166/09 devendo permanecer o auto nº 20364 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41172/09 devendo permanecer o auto nº 20364 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41174/09 devendo permanecer o auto nº 20260 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41175/09 devendo permanecer o auto nº 20364 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41177/09 devendo permanecer o auto nº 20260 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41180/09 devendo permanecer o auto nº 20260 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41191/09 devendo permanecer o auto nº 20352 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41193/09 devendo permanecer o auto nº 20260 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41199/09 devendo permanecer o auto nº 20364 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41203/09 devendo permanecer o auto nº 20364 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41205/09 devendo permanecer o auto nº 20511 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41207/09 devendo permanecer o auto nº 20511 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41249/09 devendo permanecer o auto nº 20511 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 41251/09 devendo permanecer o auto nº 20511 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA e os demais **02 (dois)** julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 38243/09 Req. Luiz Antônio Gonçalves do Nascimento; Proc. 41108/09 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

Adilson Aparecido Abdala
Emerson Fernandes Nascimento
Fabíola Vieira da Silva Sousa
Gessi Aparecida da Silva
Jair Alexandre Gonçalves
Johnny Santos de Oliveira
José Monteiro Gonçalves

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaiderman

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se públicos os seguintes atos administrativos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 12.504/2010-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02212/2010 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** NESTLÉ BRASIL LTDA. Assinatura: 18/06/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº. 075/10-SS-FMS. "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados: 01 – Grs -NIDEX – Módulo de Maltodextrina, indicado para pacientes com necessidades calóricas elevada. Embalagem com 400 gramas. Prazo de validade: O material deverá ter no mínimo, no ato da entrega, 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Deverão constar nas embalagens os dizeres: VENDA PROIBIDA Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição. Marca/Fabricante: NESTLE BRASIL LTDA..R\$ 0,03725

PROCESSO: 12.504/2010-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02312/2010 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Assinatura: 08/06/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº. 075/10-SS-FMS. "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados: **LOTE II**
01 –MI – Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais, indicado para pacientes que necessitam de um aporte calórico maior proveniente de lipídios e fácil absorção por tempo prolongado. Densidade calórica 795 Kcal/100ml. Possui 0 de proteínas, 0 de carboidratos e 100% de lipídeos (70% de triglicerídeo de cadeia média e 30% de óleo de milho). Indicado para pacientes com dificuldade digestiva ou absorviva, desnutrição, estresse metabólico e hipermetabolismo. Sabor: Isento. Apresentação: 1 Frasco de 250 ml.= 1987,5 Kcal. Código alfanumérico: 21069030. Deverão constar nas embalagens os dizeres: VENDA PROIBIDA. Registro MS 6.6577.0027. Validade do produto: 13 meses, com 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Marca: TRIGLICERIL CM COM AGE-DANONE. Fabricante: KASDORF. Procedência: Argentina.R\$ 0,1116

LOTE IV

01-GR- Suplemento alimentar em pó para adolescentes, adultos e idosos Complemento alimentar lácteo com 0% de gordura e colesterol, excelente sabor e consistência de milk shake. Fornece carboidratos, proteínas, todas as vitaminas e minerais, além de colina e inositol. Único com 30 vitaminas e minerais. Densidade calórica 105 Kcal/100ml. Possui 19% de proteínas (proteínas lácteas), 81% de carboidratos (maltodextrina, sacarose e lactose) e , 0% de lipídeos (ausente). *(Valores médios dos três sabores, considerando produto reconstituído com leite desnatado. Validade do produto: 24 meses, com 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Sabores: Chocolate, Baunilha e Morango. Apresentação: lata de 450 g. Código Alfanumérico: 2106.9030. Nº. do Registro: Desobrigado, conforme Resolução RDC nº 278 de 22/09/2005, Anexo I, item 4200039 da Anvisa. Deverão constar nas embalagens os dizeres: VENDA PROIBIDA. Validade: 24 meses. Procedência: Argentina. Marca: SUSTAIN/DANONE.Fabricante: KASDORF.R\$ 0,035

LOTE VIII

01 –GRS- Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 01 ano de idade, hipercalórico isento de lactose e glúten. Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornece alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (75% de maltodextrina, 16% de sacarose e 9% de outros) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais- óleos de palma, girassol e semente de colza). Validade do produto: 18 meses, com 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Sabor: Baunilha e Neutro (sem sabor). Apresentação: lata de 400g= 1972 kcal. Deverão constar nas embalagens os dizeres: VENDA PROIBIDA. Código Alfanumérico 2106.9090. Numero do Registro: Baunilha e Neutro: 6.6577.0016.Procedência: Alemanha. Marca: FORTINI-DANONE. Fabricante: MILUPA.R\$ 0,09

PROCESSO: 12.504/2010-SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02412/2010 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ESSENCA PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA. Assinatura: 07/06/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº. 075/10-SS-FMS. "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

01 – GRS - **Módulo de fibras** para nutrição enteral ou oral. Mix de fibras solúveis e insolúveis isenta de ácido fítico e glúten, pode ser acrescentada em qualquer tipo de preparo. Contem FOS e insulina. Deverão constar nas embalagens os dizeres: VENDA PROIBIDA. Registro MS 574190028. Prazo de validade: O material deverá ter no mínimo, no ato da entrega, 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Procedência: Nacional. Marca: NUTRI FIBRA FIBER MIX. Fabricante: NUTRIMED.R\$ 0,10

PROCESSO: 12.504/2010-SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02512/2010 FMS - CONTRATANTE:

PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** **COMERCIAL E ALBE LTDA**. Assinatura: 01/06/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº. 075/10-SS-FMS. "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE V

01 – GRAMA – Suplemento alimentar em pó para adolescentes, adultos e idosos, sem sacarose. Fonte de: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. Embalagem: lata 400 gramas. Registro MS 4.0076.1763 – Sabor Baunilha. Registro MS 4.0076.1765 – Sabor Morango. Registro 4.0076.1762 – Sabor Banana. Procedência: Nacional. Validade: 12 meses com no mínimo de 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Deverão constar nas embalagens os dizeres: VENDA PROIBIDA. **Marca: NUTREN ACTIVE. Fabricante: NESTLE BRASIL LTDA.R\$ 0,0441**

LOTE VI

01 – GRAMA – Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 01 ano de idade, fonte de: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. Embalagem: lata 390 gramas. Procedência: Nacional. Registro MS. Dispensado Reg. MS RDC nº 278,22/09/2005. Validade: 12 meses com no mínimo de 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Deverão constar nas embalagens os dizeres: VENDA PROIBIDA.. **Marca: SUST'UP KIDS. Fabricante:PROLEV DO BRASIL LTDAR\$ 0,0253**

LOTE VII

01 – GRAMA – Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 01 ano de idade, fonte de: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. Embalagem: lata 390 gramas. Procedência: Nacional. Registro MS. Dispensado Reg. MS RDC nº 278,22/09/2005. Validade: 12 meses com no mínimo de 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Deverão constar nas embalagens os dizeres: VENDA PROIBIDA.. **Marca: SUST'UP KIDS. Fabricante:PROLEV DO BRASIL LTDAR\$ 0,0253**

LOTE IX

01 – GRAMA -Espessante instantâneo para modificar a consistência dos alimentos líquidos e semi-sólidos, quentes ou frios, permitindo uma deglutição mais segura para os pacientes com disfagia. Lata 240 gramas. Validade: 12 meses com no mínimo de 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Procedência: Nacional. Registro MS 4.0076.1886. Deverão constar nas embalagens os dizeres: VENDA PROIBIDA. **Marca: THICKEN UP. Fabricante: NESTLE BRASIL LTDA.R\$ 0,1215**

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 23.997/2007-SS – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061-02/2010 – FMS AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 008-02/2010 – FMS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2008-SS-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA LTDA. Assinatura: 16.06.2010. Finalidade do termo: Reajuste dos preços e atualização do valor estimativo. Apostilar o item 1.1.1 - Preço mensal e 3.1 VALOR e subitem 3.1.1 – Mão de obra, conforme fundamenta o § 8º do artigo 65 da Lei de Licitações, cuja vigência transcorrerá a partir de 07/04/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 55.791/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 13202/2010-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: COMERCIAL GRAULAB LTDA.** Modalidade: Pregão Presencial nº. 068/2010 – FMS. Assinatura: 15/06/2010. Objeto: Fornecimento de Material de consumo para Laboratório. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 359.100,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 55.791/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 13302/2010-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: LABIMPEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRO. PARA LABORATÓRIO LTDA-ME.** Modalidade: Pregão Presencial nº. 068/2010 – FMS. Assinatura: 18/06/2010. Objeto: Fornecimento de Material de consumo para Laboratório. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 29.506,94 (Vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos). **PROCESSO: 55.791/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 13402/2010-FMS. CONTRATANTE:** PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: INTERJET COMERCIAL LTDA.** Modalidade: Pregão Presencial nº. 068/2010 – FMS. Assinatura: 16/06/2010. Objeto: Fornecimento de Material de consumo para Laboratório. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 9.721/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 12602/2010-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** Modalidade: Pregão Presencial nº. 065/2010 – FMS. Assinatura: 25/05/2010. Objeto: Fornecimento de Alendronato 10 MG e outros. Vigência: 06(seis) meses. Valor do contrato: R\$ 89.599,60 (Oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **PROCESSO: 9.721/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 12702/2010-FMS. CONTRATANTE:** PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** Modalidade: Pregão Presencial nº. 065/2010 – FMS. Assinatura: 25/05/2010. Objeto: Fornecimento de Omeprazol 20 MG comprimidos. Vigência: 06(seis) meses. Valor do contrato: R\$ 96.100,00 (Noventa e seis mil e cem reais).

PROCESSO: 9.721/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 12802/2010-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 065/2010 – FMS. Assinatura: 25/05/2010. Objeto: Fornecimento de Sinvastatina 10 e 20 MG comprimidos. Vigência: 06(seis) meses. Valor do contrato: R\$ 7.149,40 (Sete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 9.721/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 12902/2010-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.** Modalidade: Pregão Presencial nº. 065/2010 – FMS. Assinatura: 25/05/2010. Objeto: Fornecimento de Levodopa + Benserazida . Vigência: 06(seis) meses. Valor do contrato: R\$ 190.431,05 (Cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 106/10-FMS PA nº 22.219/10-SS RC Nº 193/10-FMS.

Declarar FRACASSADA.

HOMOLOGAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 89/10-FMS PA nº 15.344/10-SS RC nº 124/10-FMS.

Pregão Eletrônico nº 100/10-FMS PA nº 20.902/10-SS RC nº 167/10-FMS.

Pregão Eletrônico nº 103/10-FMS PA nº 17.649/10-SS RC nº 140/10-FMS.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA

PORTARIA INTERNA Nº 048/2010

A Diretora do Departamento de Administração do Hospital Municipal da Criança, Dra. Heloisa Helena Sampaio Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no memorando de Prorrogação da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Interna nº042/2010 - PA 21.786

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias para apuração dos fatos ocorridos em Sindicância.

PORTARIA INTERNA Nº 049/2010

A Diretora do Departamento de Administração do Hospital Municipal da Criança, Dra. Heloisa Helena Sampaio Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no memorando 004/2010 Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Interna nº041/2010 - PA 21.788

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias para apuração dos fatos ocorridos em Sindicância.

SUPERVISÃO DE SAÚDE DA REGIÃO

DUTRA TRABALHADORES – SS9

PORTARIA Nº 06/2010-SS

A SUPERVISORA DA REGIÃO DE SAÚDE DUTRA TRABALHADORES, **DRA. ANTONIA MARIA PERES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13966/2010-SS-SS09;

RESOLVE

Prorrogar a Sindicância, instituída pela portaria nº 24/2010-SS do D.O. 09/04/2010 formada pelos senhores abaixo relacionados, para o prazo de mais 30 (trinta) dias, proceder à apuração dos fatos de que trata o referido processo.

Presidente:
Reinaldo Trindade (39.432)

Membros:
Tânia Valeria Oliveira Gurgel Prazedes (25.151)
Rita Sarto Durães (26.028)

Secretária:
Judite de Freitas Santos (19.447)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Moacin de Souza

PORTARIA nº 019/2010 - SE

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacin de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão para avaliação das amostras a serem entregues na Secretaria de Educação, referentes ao Pregão nº 06/2010-SE.

José Severino Sobrinho Código Funcional nº 30648
José Antonio César de Arruda Pinto Código Funcional nº 45690

Ana Luíza Geraldo Pinto Código Funcional nº 44509

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista da sentença exarada pelo TCE/SP no Processo nº 26861/026/06, e do constante no P.A. nº 32.844/06, faz saber que a instituição **CENTRO ORGANIZACIONAL DE RESPEITO UNIVERSAL AOS JOVENS** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regulamentação da matéria objeto do mencionado processo.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Aditamento nº 001-92/2010-SE – Processo nº: 92/2010 - SE Contratante: PG Contratada: FERSIM DO BRASIL LTDA. - ME Objeto: Contratação de empresa para distribuição de kits de uniformes, kits de material escolar, mochilas e tênis para os alunos da rede municipal de ensino. **Finalidade:** Aditamento de 23% (vinte e três por cento) ao contrato e prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias. **Valor do Aditamento:** R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais). **Valor total do Contrato:** R\$ 602.700,00 (seiscentos e dois mil, e setecentos reais) **Vigência:** Fica o instrumento original prorrogado por 30 (trinta) dias até 01/07/2010. Assinatura: 01/06/2010.

Por deliberação da(s) autoridades(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se público o seguinte ato administrativo:

LICITAÇÃO ADIADA SINE DIE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/10-SE – PA Nº 22.343/2010

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

COMUNICADO 11/10-SASC RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania torna público a retificação de dados constantes na Homologação das eleições dos seguintes **CONSELHOS GESTORES**:

CRI-CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
Onde lê-se:
 Titular: Ivone Miranda de Melo CF 4919
 Suplente: Silvano do Carmo Barros CF 13537
Leia-se
 Titular: Silvano do Carmo Barros CF 13537
 Suplente: Marli de Moraes Deroza CF 35488
CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITAPEGICA

Onde lê-se:
 Titular: Neide Keiko Otsuka CF 44895
 Suplente: Giuliano Roberto Pestana CF 22134
Leia-se
 Titular: Neide Keiko Otsuka CF 44895
 Suplente: Nelson Balsalobre Maciel – CF 34310
CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO

Onde lê-se:
 Titular: Juçara Santa da Rocha, RG: 42.371.125-8, (09 votos)
Leia-se:
 Titular: Juçara Santos da Rocha, RG: 42.371.125-8, (09 votos)
Onde lê-se:
 Suplente: Cláudia Gomes, RG: 42.507.679-2, (03 votos)
Leia-se:
 Suplente: Cláudia Gomes, RG: 30.073.859-6, (03 votos)

Onde lê-se:
 Titular: Márcia Luiza Trindade Correa, CF 6127
Leia-se:
 Titular: Márcia Luiza Trindade Correa, CF 46127
CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ACÁCIO

Onde lê-se:
 Titular: Miriam Celfina Amaral, 12 votos, RG: 10 753 964-0
Leia-se:
 Titular: Miriam Delfino Amaral, 12 votos, RG: 10 753 964-0
Onde lê-se:
 Titular: Maria Lindalve Moura Marques, 11 votos, RG: 21 404 855

Leia-se:
 Titular: Maria Lindalve Moura Marques, 11 votos, RG: 21 404 855
Onde lê-se:
 Titular: Raquel Brichuka de Paiva CF 36302
 Suplente: Melissa Monteiro Pinotto Queiroz CF 44896
Leia-se:
 Titular: Raquel Brichucka de Paiva CF 36302
 Suplente: Melissa Monteiro Pinotti Queiroz CF 44896

CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PONTE ALTA
Onde lê-se
 Titular: Elisângela Ferreira Mendes Major CF 45724
 Suplente: Valmir da Silva CF 35195
Leia-se:
 Titular: Cláudia Huller Calazans Fialho CF 27.387
 Suplente: Valmir da Silva CF 35195

CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO
Onde lê-se
 Suplente: Beatriz de Oliveira Veiga – CF 20263
Leia-se:
 Suplente: Beatriz de Oliveira Veiga – CF 20623

HOMOLOGAÇÃO

Processo Eleitoral do Conselho Gestor do CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CUMBICA**

O Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania, Sr. Wagner Hosokawa, de acordo com o constante na Portaria 08/10-SASC, torna público o resultado final das eleições do Conselho Gestor do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social/CUMBICA.

Representantes dos Usuários:
Titular: Cleusa Maria Rosa RG 35.847.424-3 (17 votos)
Suplente: Helen Gomes da Costa RG: 49.370.304-4 (09 votos)
Titular: Maria Zuleide Cândido Batista –RG 22.430.521-9 (12 votos)
Suplente: Sônia Felismina Lira – RG 30.991.377-9 (07 votos)

Representantes dos Trabalhadores:
Titular: Renata Zanelato Chouere - CF 46.201
Suplente: Augusto Sérgio Lélis de Sousa Júnior - CF 46.232

Representantes da Coordenação
Titular: Sarah Amaral Moitinho de Souza CF.43826
Suplente: Sergio Aparecido Patti CF 35328
 A posse dos eleitos será realizada no dia 24.06.10, às 9h30, no Auditório do Centro Educacional Adamastor.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Eleitoral do Conselho Gestor do CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – **PRESIDENTE DUTRA**

O Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania, Sr. Wagner Hosokawa, de acordo com o constante na Portaria 08/10-SASC, torna público o resultado final das eleições do Conselho Gestor do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social/PRESIDENTE DUTRA.

Representantes dos Usuários:
Titular: André Luiz da Silva - RG 23202040-1 (24 votos)
Suplente: Erica Ferreira Novaes - RG 42894960-5 (15 votos)
Titular: Maria Margarida Mendes Santos - RG 37045787-0 (22 votos)
Suplente: Roseli Regina Sgobbi - RG 4845300-6 (06 votos)

Representantes dos Trabalhadores:
Titular: Diego Gonçalves Vilalba Caniza CF35885

Suplente: Williams Marques Ribas CF 35665
Representantes da Coordenação
Titular: Tatiana Tomoko Inoue – CF 40595
Suplente: Roberto Carlos Marcelino CF 09471
 A posse dos eleitos será realizada no dia 24.06.10, às 9h30, no Auditório do Centro Educacional Adamastor.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS

Comunicado 026 /2010– CMDCA

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente comunica a população em geral, que em atendimento ao que dispõe os artigos 14 e 15 da Resolução 365/10 e alterações do Calendário Eleitoral previsto no Comunicado nº 25/10- CMDCA, torna público as Entidades inscritas para o Processo Eleitoral Biênio 2010/2012 e escolha de membros para o CMDCA.

ENTIDADES DEFERIDAS
Nº 01 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL ÁGUA E VIDA

Delegados Titulares
 Marcos Valentim Diniz
Delegados Suplentes
 Márcio Vicente Teixeira

Nº 02 - CARITAS DIOCESANA DE GUARULHOS
Delegados Titulares
 Evercina Marques de Sousa
 Afonsina Gomes Araújo Silva
 Helena Aparecida Albertão

Delegados Suplentes
 Marleide Mesquita do Nascimento
 Luzia Aparecida da Silva Pinto

Nº 03 - ASSOCIAÇÃO SOS FAMILIA SÃO GERALDO
Delegados Titulares
 Angélica Carvalho dos Santos Gueiros
 Denise Mabel Benevides dos Santos
 Luiz Fernando Silva de Souza

Delegados Suplentes
 Ivan Soares da Silva
 Bruno Jorge da Silva Monteiro
 Zenaide Ferreira Coelho

Nº 04 - ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA SANTA CRUZ DO TABOÃO
Delegado Titular

Juliana Carreiro Garcia
 Simone Machado Ramos
 Fabiana Aparecida da Silva

Nº 06 - INSTITUTO SECULAR MISSIONÁRIAS DIOCESANAS DE JESUS SACERDOTE
Delegados Titulares

Neiva Abadia Fernandes
 Maria das Graças Mendes
 Jailma Pinheiro da Silva

Delegados Suplentes
 Nilma Teresinha Fernandes
 Claudia Maria Anástacio
 Edilma de Souza Santos

Nº 07 - PROJETO MENINOS E MENINAS DE RUA
Delegado Titular

Ligia Aparecida da Fonseca
 Rafaela Aparecida Santos
 Thiago da Silva Nascimento

Delegados Suplentes
 David Brehmer Pereira
 Rubens Willian Teixeira da Costa
 Lourdes Oliveira Fernandes

Nº 09 - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ
Delegado Titular

Marilene Araujo de Lima
 Alexandra Aparecida Zunino
 Tatiane Borges dos Santos

Delegados Suplentes
 Maria Jandira Santos de Souza
 Mariane Ribeiro da Costa
 Valéria Maria da Silva

Nº 10 - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO – JD. ZAIRA
Delegado Titular

Vanessa Decanini Sebastião
Delegados Suplentes
 José Carlos Aparecido dos Santos

Nº 11 - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO JULIAN HARANCZYK
Delegado Titular

Dolores de Andrade
Delegados Suplentes
 Luciano Santiago Saragossa

Nº 12 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SANTA EMÍLIA
Delegado Titular

Katman Regina Fortes
 Maria Eunice Gomes Porcino
 Carmen Dete Bispo dos Santos

Delegados Suplentes
 Silvia Aparecida dos Santos
 Thaiane Amanda da Silva
 Eliana Maria Locatelli

Nº 13 - NÚCLEO BATUIRA – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA
Delegado Titular

Marcos José da Silva
 Maria José de Barros Jesus
 Danielle Nascimento

Delegados Suplentes
 Joseane Maria da Silva
 Lucilene Avelino Borges
 Cida Maranhão

ENTIDADE INDEFERIDA
Nº 005 - INSTITUTO DIET – DIREITO, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO & TERAPÊUTICA EM SAÚDE E CIDADANIA

Comunicado 027 /2010– CMDCA

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica

Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente comunica a população em geral, que em atendimento ao que dispõe o artigo 14 e 15 da Resolução 365/10 e alterações do Calendário Eleitoral previsto no Comunicado nº 25/10- CMDCA, torna público a relação de Candidatos para o Processo Eleitoral Bienio 2010/2012 .

ENTIDADE CANDIDATAS AO CONSELHO DE DIREITO

Nº 03 - ASSOCIAÇÃO SOS FAMILIA SÃO GERALDO
Titular

José Augusto Curaladas
Suplente
 Luciana Moraes de Paula

Nº 04 - ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA SANTA CRUZ DO TABOÃO
Titular

Aline Aparecida dos Santos
Suplentes
 Tatiane Pereira dos Santos

Nº 08 – INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MEU FUTURO
Titular

Tereza Maria Fernandes da Luz
Suplentes
 Alexandra Gomes

Nº 09 - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ
Titular

Carmen Lastiri Huarritz
Suplentes
 Maria Helena Frias de Castro

Nº 12 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SANTA EMÍLIA
Titular

Sonia Regina de Camargo
Suplentes
 Rosilene de Góis Silva

Nº 13 - NÚCLEO BATUIRA – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA
Titular

Carolina Macedo Back
Suplentes
 Arielle Araujo de Macedo

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Hélio Donizete Arantes

COMUNICADO Nº 12/2010-SC

O SECRETÁRIO DE CULTURA HÉLIO ARANTES, nos usos de suas atribuições legais, comunica que foi eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura do Município de Guarulhos, no dia 11 de junho de 2010, com a seguinte composição:

Presidente: Orlando Marque Júnior;
 Vice-presidente: Sidney Góes;
 Secretária Geral: Viviane jubran;
 Relator Geral: Edson Lima.

COMUNICADO Nº 13/2010-SC

O SECRETÁRIO DE CULTURA HÉLIO ARANTES, nos usos de suas atribuições legais, torna público que promoverá no período de 02 de outubro a 06 de novembro de 2010, o 10º Salão de Artes Visuais de Guarulhos – Arte Moderna e Contemporânea.

1. Dos objetivos:
 Divulgar a recente produção dos artistas plásticos nacionais, bem como estimular a pesquisa em arte moderna e contemporânea.

2. Das condições de participação:
 2.1. Poderão participar do Salão, artistas brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, inclusive menores de 18 anos, que atendam aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

2.2. Os artistas poderão participar individualmente ou em agrupamentos, sendo que estes deverão indicar um representante, que assinará a inscrição.

2.3. Cada participante deverá apresentar 03 (três) obras por categoria específica: pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, arte digital e arte-objeto, sendo permitida a participação em uma segunda categoria, individualmente ou em grupo. No caso da categoria instalação, poderá ser apresentada 01 (uma) única obra.

3. Das inscrições:
 3.1. A participação no 10º Salão de Artes Visuais de Guarulhos será efetuada por meio de inscrições, que serão recebidas no período de 21 de junho a 06 de agosto de 2010, com o dossiê anexo que o artista deverá encaminhar, pessoalmente ou pelo correio, a Seção Administrativa de Artes Visuais - SC.

3.2. Este dossiê deverá vir acondicionado em envelope e nele deve constar:

a - Ficha de inscrição, impressa ou cópia disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br, devidamente preenchida;

b - Cópia de RG e CPF;

c - Autorização dos pais ou responsáveis quando menor de 18 anos;

d - Memorial descritivo das obras, contendo uma breve definição conceitual do trabalho. Pode ser elaborado pelo artista ou curador.

e - Currículo artístico resumido;

f - Fotos originais, digitalizadas ou cópias coloridas, em tamanho mínimo de 15 x 21 cm., das 03 (três) obras inscritas, identificadas com o nome do autor, título, técnica, material, dimensões e ano;

g - Procuração assinada pelos artistas que participarem em agrupamentos, indicando seu representante legal;

h - Catálogos, portfólios e demais publicações que se julgar necessárias.

3.3. Para a devolução dos materiais não selecionados no Salão, o participante poderá encaminhar com o material de inscrição 01 (um) envelope selado e devidamente endereçado ou retirá-los pessoalmente.

3.4. As inscrições enviadas pelo correio só terão validade se a data da postagem não ultrapassar o dia 06 de agosto de 2010.

3.5. A inscrição no 10º Salão de Artes Visuais de Guarulhos implica na aceitação integral pelo participante de todas as disposições deste regulamento.

4. Das obras:

4.1. Serão aceitas para seleção as obras:
 a - Inseridas no contexto moderno e contemporâneo;
 b - Executadas a partir de 2008;
 c - Que não excedam em seu conjunto 03 (três) metros lineares ou, quando se tratar de instalação ou obra espacial, 06 (seis) metros quadrados;
 d - Que, no caso de instalações e/ou obras espaciais, apresentem projeto com especificações de montagem, além do dossiê requerido neste regulamento.

4.2. Não serão aceitas para seleção as obras:
 a - De artistas falecidos;
 b - Que configurem cópias ou adaptações de obras existentes;

c - Já premiadas em edições anteriores do Salão de Artes Visuais de Guarulhos;
 d - Que não possuam identificação;
 e - Realizadas com materiais perecíveis ou adulteráveis;

f - Que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

5. Da seleção:
 5.1. A seleção será feita em duas etapas, por um Júri de Seleção e Premiação composto por 03 (três) membros de notória especialização em âmbito nacional, todos indicados pela Comissão Organizadora.

5.2. Na primeira etapa, a ser realizada no período de 16 a 20 de agosto de 2010, o Júri examinará as fotos das obras, selecionando aquelas que passarão para a segunda etapa.

5.3. Os artistas cujas obras forem selecionadas serão indicados à Comissão Organizadora, que fará publicar a relação no site e Boletim Oficial do município de Guarulhos, www.guarulhos.sp.gov.br a partir de 24 de agosto de 2010, sendo que os trabalhos deverão ser enviados para a segunda etapa da seleção, no período de 25 de agosto a 03 de setembro de 2010, devidamente preparados para a exposição. Junto às obras selecionadas deverá ser enviado um cd contendo fotos digitalizadas das mesmas em duas resoluções: 72 dpi – para votação na internet e 300 dpi – para impressão de catálogo.

5.4. Na segunda etapa, a ser realizada no período de 13 a 17 de setembro de 2010, o conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo.

5.5. São critérios para a seleção das obras, sem ordem hierárquica e com pesos iguais: pesquisa e produção artística, apresentação e proposta de montagem, qualidade técnica e estética, conceito e adequação ao contexto moderno e contemporâneo.

5.6. Após a segunda fase o Júri encaminhará à Comissão Organizadora a relação dos selecionados, acompanhada de ata circunstanciada e lavrada na ocasião do julgamento, que será publicada, a partir de 21 de setembro de 2010, no site e Boletim Oficial do município.

5.7. O Júri de Seleção e Premiação é soberano e não caberão recursos ou reconsiderações às suas decisões.

6. Da montagem:
 6.1. Caberá à Comissão Organizadora o conceito e a resolução do plano de execução de montagem, bem como a adequação ao número de obras e sua disposição no espaço expositivo.

6.2. A exposição será montada exclusivamente pela Comissão Organizadora do 10º Salão de Artes Visuais de Guarulhos.

6.3. Obras danificadas durante o transporte só serão expostas se houver tempo hábil para sua restauração pelo artista.

6.4. O artista selecionado arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra ou reparo de equipamentos, obras e materiais necessários à apresentação de seu trabalho, sendo de sua total responsabilidade a manutenção dos mesmos.

6.5. Em nenhuma hipótese as obras poderão ser retiradas antes do término da exposição, a ser realizada de 02 de outubro a 06 de novembro de 2010.

7. Da premiação:
 7.1. Aos premiados do 10º Salão de Artes Visuais de Guarulhos não serão atribuídos prêmios em dinheiro, uma vez que o objetivo deste Salão é divulgar o trabalho dos artistas.

7.2. Todos os selecionados receberão um Certificado de participação.

7.3. Segundo indicação do Júri de Seleção e Premiação serão atribuídos 1º, 2º e 3º lugares. Durante o período da exposição haverá uma urna no local para o recebimento dos votos populares bem como votação pelo site oficial www.guarulhos.sp.gov.br, sendo atribuídos 1º, 2º e 3º lugares para os trabalhos mais votados pela população.

7.4. Os premiados pelos Júris Técnico e Popular serão anunciados em cerimônia de encerramento a ser realizada no dia 06 de novembro de 2010.

7.5. Aos premiados serão concedidas exposições individuais, em data a ser definida posteriormente, para o ano de 2011.

7.6 – As decisões da Comissão Organizadora são irrevocáveis e irrecorríveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
 1 - Todos os artistas selecionados deverão enviar suas obras por conta própria, bem como arcar com a retirada no encerramento da mostra e com todos os respectivos custos para a realização da exposição das mesmas.

2 - A Comissão Organizadora do 10º Salão de Artes Visuais de Guarulhos tomará as medidas possíveis para resguardo das obras, porém é aconselhável ao artista garantir as mesmas contra riscos de qualquer natureza. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por danos que os trabalhos eventualmente possam sofrer.

3 - As obras não classificadas na segunda fase de seleção e as obras expostas no Salão deverão ser retiradas no prazo estipulado, de 16 de novembro a 17 de dezembro de 2010. Não sendo retiradas nesse período, passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura.

4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, juntamente à Comissão Organizadora e ao Júri Técnico.

10º Salão de Artes Visuais de Guarulhos
Arte Moderna e Contemporânea
 ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES,
 REGULAMENTO, ENVIO DE INSCRIÇÕES E OBRAS

SELECIONADAS:

Seção Administrativa de Artes Visuais - SC
Praça Cícero de Miranda, s/ no. - Vila Galvão - Guarulhos - SP
CEP: 07074-041 - Fone/fax: (11) 2451 5184
E-mail: artesvisuais.guarulhos@gmail.com
CRONOGRAMA:
Inscrições:
de 21 de junho a 06 de agosto de 2010
segunda a sexta-feira
exceto feriados, das 09h às 17h
Seleção por fotos pelo Júri Técnico
de 16 a 20 de agosto de 2010
Divulgação dos selecionados na 1ª etapa:
a partir de 24 de agosto de 2010 no site e Boletim Oficial de Guarulhos - www.guarulhos.sp.gov.br
Recebimento das obras selecionadas:
de 25 de agosto a 03 de setembro de 2010
Seleção das Obras pelo Júri Técnico:
de 13 de setembro a 17 de setembro de 2010.
Divulgação dos selecionados na 2ª etapa:
a partir de 21 de setembro de 2010, no site e Boletim Oficial de Guarulhos - www.guarulhos.sp.gov.br
Abertura:
02 de outubro de 2010, às 20h30m
Local: Centro Municipal de Educação Adamastor
Av. Monteiro Lobato, 734 - Macedo - Guarulhos
Período da exposição:
de 03 de outubro a 06 de novembro de 2010, diariamente,
das 09h às 22h, exceto feriados
Cerimônia de premiação e encerramento da exposição:
06 de novembro de 2010, às 20h.
REALIZAÇÃO:
Prefeitura de Guarulhos/ Secretaria de Cultura.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 045/2010-JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **24/06/2010**, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **2563/2000- PAT**
Requerente IRMÃOS THA SA CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS E COMÉRCIO
Assunto: Intimação Fiscal 301684 - Cancelamento
Relator: Humberto Renesto Barbosa
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **21040/2002- PAT**
Requerente VILMA CHIARATTO NAVARRO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **24295/2003- PAT**
Requerente ADA FRASCARELLI
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **26243/2004- PAT**
Requerente LAURINDA GOMES DA SILVA TEIXEIRA
Assunto: CANCELAMENTO DE RECIBOS 04.003.4324/4325/4326/4327/4328
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **40413/2004- PAT**
Requerente SEBASTIÃO MELONE
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU - EXERCÍCIO 2006
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **46047/2005- PAT**
Requerente ASSOCIAÇÃO GUARU LIGUE TÁXI
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA RECIBO 99.140.11578 E OU
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido da relatora.
Processo **46417/2006- PAT**
Requerente GRIF ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA (REF. RECIBO 2006.066.2082806)
Relator: Mário Segantini
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **49827/2006- PAT**
Requerente EUNICE MARIA DO NASCIMENTO
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 36681 - CANCELAMENTO
Relator: Rosângela dos Santos Cintra
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **2089/2007- PAT**
Requerente NELITA DE SOUZA LIMA
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA RECIBO 2002.018.082849
Relator: Mário Segantini
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **46299/2007- PAT**
Requerente JORGE RICARDO IAROSSÍ
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 004.111.1023956 E OU
Relator: Mário Segantini
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **1793/2008- PAT**
Requerente TRANSPORTADORA CARDOSO MINAS LTDA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL - 305153 - CANCELAMENTO
Relator: Humberto Renesto Barbosa
Processo **38107/2008- PAT**
Requerente ANDRESSA LIMA FERREIRA
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO RECIBO 2005.003.04809
Relator: Rosângela dos Santos Cintra
Processo **38111/2008- PAT**
Requerente SEBASTIÃO DE SOUZA SOBRINHO
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - REVISÃO RECIBO 2008.407.000060
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **49276/2008- PAT**
Requerente KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO RECIBO 2008.128.2726147
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo **53343/2008- PAT**
Requerente KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO RECIBO 2008.128.2735910
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo **58124/2008- PAT**
Requerente KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO LANÇAMENTO- RECIBO 2008.128.2744869
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo **58607/2008- PAT**
Requerente EE MARIA LEONI
Assunto: ISENÇÃO TFLIF
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Processo **59524/2008- PAT**
Requerente EE PREFEITO WALDOMIRO POMPEO
Assunto: ISENÇÃO TFLIF
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Processo **61770/2008- PAT**
Requerente KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO LANÇAMENTO RECIBO 2008.128.2754833
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo **2660/2009- PAT**
Requerente HELCIO PAZZINI DA SILVA
Assunto: REVISÃO DE VALOR EXERCÍCIO 2009
Relator: Humberto Renesto Barbosa
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **3209/2009- PAT**
Requerente KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO LANÇAMENTO RECIBO 2008.128.2763251
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo **8885/2009- PAT**
Requerente KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO LANÇAMENTO RECIBO 2009.128.3134988
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo **880/2010- PAT**
Requerente IGREJA VIDEIRA GUARULHOS
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU PARA IMÓVEIS ALUGADOS REF. TEMPLOS RELIGIOSOS
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

IPREF

PORTARIA Nº 039/2010-IPREF

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no artigo 11, inciso X da Lei Municipal nº 6056/2005 e a motivação abaixo exposta;
Considerando a necessidade de ser adotado o pregão eletrônico e pregão presencial, como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Considerando que aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.520/02;
Considerando a necessidade de designar servidores para exercerem o encargo de Pregoeiro, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações deste Instituto, na modalidade Pregão, bem como determinar a equipe de apoio para subsidiar os trabalhos do Pregoeiro, em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 3º e §1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os pregoeiros, abaixo relacionados, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações deste Instituto, na modalidade Pregão:
CLAUDIA DE FRANÇA NUNES, matrícula nº 6.105 - habilitada pela Universidade Corporativa Banco do Brasil em 07/08/2009.
CLAUDIA REGINA CARAPETA MONÇÃO, matrícula nº 6172 - habilitada pela Universidade Corporativa Banco do Brasil em 07/08/2009.
Art. 2º Ficam os servidores, abaixo relacionados, designados como equipe de apoio aos pregoeiros:
KÁTIA APARECIDA DE JESUS, matrícula nº 6029.
SUELI FRANCISCO LOPES LEAL, matrícula nº 6163.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarulhos, 21 de junho de 2010.

Luís Carlos dos Santos
Presidente do IPREF

HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO

A Comissão Julgadora de Licitações faz saber que no Convite nº 002/2010, aberto para aquisição de materiais

de limpeza, higiene, descartáveis e alimentícios, foram **HABILITADAS** as empresas **COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA** e **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e **INABILITADAS** as empresas **PROLIM COMÉRCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, por não apresentar os documentos solicitados nos subitens do edital 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.3 (apresentou a prova de regularidade relativa ao FGTS vencida); e **GUILHERME LIMA VIVIANE EPP**, pelo não cumprimento do subitem 5.1.3 do edital (apresentou a prova de regularidade relativa ao FGTS vencida). Nos termos do artigo 43 §1º da Lei Complementar 123/06 a empresa Guilherme Lima Viviane EPP deverá apresentar o documento de prova de regularidade relativa ao FGTS, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, disposto no artigo 109, item I, letra "a" c/c § 6º da Lei 8666/93 e suas alterações para interposição de recursos. Transcorrido o prazo legal, sem interposição de recursos, será procedida a abertura dos envelopes "Propostas" dia 24/06/2010 às 09:00
Cláudia de França Nunes
Presidente da CJL

SAAE

SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

- **PP 033/10** - Proc 3529/10 - Aquisição de materiais elétricos - ABERTURA: 21/06/10 às 09hs.
- Comunicamos aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação epigrafada, para adequações do edital. Oportunamente estaremos publicando a retificação dos termos do edital, bem como a nova data de abertura. - Maiores esclarecimentos: Av. Tiradentes, 3.198 - B. Clima - Guarulhos/SP - tels. 2463-7062/7063/7064 - fax: 2463-7067/7068 das 08:00 às 17:00hs.
Diretoria de Administração

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:
CREATOR: COOPERABRASIL - COOP. DOS PROF. NO TRANSP. ROD. DE CARGAS E PASSAGEIROS DO BRASIL.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.
OBJETO: Locação de veículos tipo utilitários leves..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 29.965,65 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação da locação é necessária pois atenderá aos serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..
CREATOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.
OBJETO: Locação de veículos tipo utilitários leves.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 74.484,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação da locação é necessária pois atenderá aos serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..
CREATOR: LUIZ FACCINI FILHO
CONTRATO/PROCESSO: 2001/002150.
OBJETO: Locação de imóvel para acomodação do posto de atendimento ao público Fácil Centro.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.966,67 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.
CREATOR: TECHNICAL CLEANER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/003056.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DE INTERIORES CLIMATIZADOS.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a monitoração da qualidade do ar dos ambientes climatizados da autarquia.
CREATOR: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 173.916,13 (cento e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2010.
JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade..
CREATOR: DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009056.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas para máquinas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é indispensável ao setor de manutenção por se tratar de manutenção e segurança.
CREATOR: JUAN JOSÉ SUCH BENITO
CONTRATO/PROCESSO: 2009/008713.
OBJETO: Locação de imóvel para acomodação das seções de segurança do trabalho e assistência médica e odontológica da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.500,00 (três mil,

quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.
CREATOR: SERSIL TRANSPORTES LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.950,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O contrato de locação é necessário para a realização de serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..
CREATOR: B.A - BANU - EPP.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/003054.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS CENTRÍFUGA.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.839,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizado nos serviços de manutenção corretiva de bombas centrífugas da autarquia das estações elevatórias de água.
CREATOR: BNS ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA ME
CONTRATO/PROCESSO: 2010/004029.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA, MOD.3KU1-827 IEC 408..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.615,27 (dois mil, seiscentos e quinze reais e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para substituição no painel da Estação Elevatória de Água da unidade Cidade Martins..
CREATOR: COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007478.
OBJETO: Aquisição de uniformes.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: Os uniformes são essenciais ao atendimento para identificação das equipes de trabalho.
CREATOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009221.
OBJETO: Publicação de atos oficiais.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 829,71 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), R\$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010 - 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREATOR: METALURGICA PIRACICABA LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/003209.
OBJETO: Aquisição de válvulas redutoras de pressão.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta deste material impedirá a substituição de válvulas quebradas nos boosters do SAAE..
CREATOR: POMGAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/004221.
OBJETO: Serviços para recondicionar cx de direção hidráulica e bomba de óleo ford cargo.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.711,00 (dois mil, setecentos e onze reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços é necessária para a não paralisação da ST 380 caminhão basculante..
CREATOR: TICKET SERVIÇOS S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2005/001883.
OBJETO: Fornecimento de vale-refeição para os servidores.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010 - 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.
CREATOR: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000439.
OBJETO: Aquisição de tubos de pvc.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 50.774,88 (cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados nas obras de extensão de redes de água, para a Implantação da Setorização no Sistema de Abastecimento dos Setores Pimentas, Cumbica-Sul e Gopóuva..
CREATOR: TUIUTI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/003458.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta deste material impedirá a sinalização de valas.
CREATOR: VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000440.
OBJETO: Aquisição de válvulas automáticas redutora de pressão.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 42.049,98 (quarenta e dois mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O material será instalado nas Zonas de Medição e Controle, com o objetivo de reduzir as pressões nas redes de distribuição e abastecimento, evitando-se assim, vazamentos e rompimentos de redes, contribuindo para o controle de perdas físicas..
CREATOR: ZURICH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/003314.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR DE PRESSÃO MANOMÉTRICA PIEZO RESISTIVO.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.293,00 (sete mil, duzentos e noventa e três reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizado na manutenção dos indicadores de pressão.
CREDOR: BONALIMENT ALIMENTAÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/008901.
OBJETO: Fornecimento de alimentação e estruturação de eventos a serem realizados nas dependências sa autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento de eventos realizados na Autarquia.
CREDOR: CLARO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000773.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.577,07 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviço é imprescindível pois sua interrupção acarretará transtornos na comunicação interna.
CREDOR: CLARO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2007/002562.
OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 607,51 (seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviço de transmissão de dados é essencial para as unidades operacionais, possibilitando melhor controle de pressão e vazão durante a distribuição de água no município.
CREDOR: CLARO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2006/001968.
OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 307,87 (trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviço de transmissão de dados é essencial para as unidades operacionais, possibilitando melhor controle de pressão e vazão durante a distribuição de água no município.
CREDOR: CLARO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2009/004628.
OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 664,41 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: Serviço de transmissão de dados via GPRS para o controle a distância de novas unidades operacionais do SAAE (ZMCs) que estão sendo implantadas.
CREDOR: CLARO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006582.
OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 509,59 (quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviço são essenciais ao Departamento de Manutenção e Operação pois atenderá as unidades operacionais referente ao monitoramento da pressão.
CREDOR: EDITORA PINI LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/004165.
OBJETO: ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS TÉCNICO, CONSTRUÇÃO MERCADO.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é necessária pois será utilizada em pesquisas relacionadas a orçamentos de compras de materiais e serviços.
CREDOR: GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 68.164,20 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e Manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.
OBJETO: Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 412,37 (quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte são essenciais a Autarquia, para a locomoção dos funcionários.
CREDOR: SPECTO PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/004867.
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e softwares.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviços de manutenção preventiva e corretiva são necessários para o gerenciamento do atendimento nas centrais Facil do SAAE Guarulhos.

Guarulhos, 21 de junho de 2010
JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

ERRATA

Informamos que no comunicado de pagamento publicado em 18/06/2010 não constou o(s) pagamento(s) ao (s) credor (es):
CREDOR: SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000673.
OBJETO: Serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 25.267,92 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços e os materiais são necessários para a manutenção da limpeza e asseio na conservação predial do centro operacional Pedro Moises e Bom Clima.

CREDOR: VIVO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2010/001008.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário pois visa a transmissão de dados de Telemetria e Telecomando entre novas unidades operacionais do SAAE e o CCO de Gopouva.
CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002930.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidores da autarquia

CREDOR: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/004420.
OBJETO: CURSO DE FATOR ACIDENTÁRIO PREVENÇÃO (FAP) E NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO (NTEP).
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.666,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidores para diversas áreas da Autarquia.
CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.
OBJETO: Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 151,81 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2010.
JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte são essenciais a Autarquia, para a locomoção dos funcionários.

Guarulhos, 21 de junho de 2010
JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

Nome	Inscrição	Result. da Prova Objetiva	português	matemática	Conhecimentos Específicos	Resultado da Prova Prática	Resultado Final	Class.
Antonio Carlos Lourenco	999.092.750	25,00	10	7	8	33,50	58,50	11
José De Bastos Junior	999.092.467	25,00	10	9	6	29,50	54,50	12
Jose Erlando Barbosa Mendes	999.092.723	27,00	10	9	8	27,50	54,50	13
Jose Uiracy Dos Santos	999.092.436	27,00	10	10	7	26,00	53,00	14
Paulo Sergio Leite	999.092.733	27,00	10	8	9	25,50	52,50	15
Daniel Gomes De Souza	999.092.744	26,00	9	9	8	26,00	52,00	16

Nome	Inscrição	Result. da Prova Objetiva	português	matemática	Conhecimentos Específicos	Resultado da Prova Prática	Resultado Final	Class.
Luciano Vasques	999.092.552	25,00	9	9	7	35,00	60,00	1
Rogério Severino Da Silva	999.092.745	24,00	7	10	7	27,50	51,50	2
Alan Aldemino Da Silva	999.092.673	25,00	9	10	6	25,00	50,00	3
Lailton Dos Santos Vieira Junior	999.092.524	18,00	9	4	5	27,50	45,50	4

Nome	Inscrição	Result. da Prova Objetiva	português	matemática	Conhecimentos Específicos	Resultado da Prova Prática	Resultado Final	Class.
João Camargo Cardoso	999.092.749	22,00	7	8	7	41,00	63,00	1
Ricardo Pereira Da Silva	999.092.569	26,00	8	10	8	36,50	62,50	2
Renaldo Jose Da Silva	999.092.852	15,00	5	4	6	41,00	56,00	3
Marcio Lucio De Oliveira	999.092.575	17,00	5	5	7	37,50	54,50	4
Silvio Francisco Cardoso	999.092.730	22,00	7	8	7	31,50	53,50	5
Elenilson Farias De Oliveira	999.092.763	27,00	8	10	9	26,50	53,50	6
Antonio Dos Passos Oliveira	999.092.529	15,00	5	4	6	25,00	40,00	7

Nome	Inscrição	Result. da Prova Objetiva	português	matemática	Conhecimentos Específicos	Resultado da Prova Prática	Resultado Final	Class.
Ronaldo Ramalho Da Silva	999.092.760	19,00	9	6	4	47,50	66,50	1
João Luiz Da Silva	999.092.650	17,00	4	7	6	46,00	63,00	2
Itamar Dos Santos Pereira	999.092.732	17,00	7	7	3	45,00	62,00	3
Leilinton Sampaio Neto	999.092.493	15,00	4	7	4	42,00	57,00	4
Assesino Lopes Da Silva	999.092.599	18,00	7	4	7	34,00	52,00	5
Clóvis Aparecido Vieira	999.092.819	22,00	8	8	6	28,50	50,50	6

Observação: Não houve Candidato aprovado para o cargo de Operador de Máquina Vibrocabadora.

VI. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Cargos	TABELA 5 - PONTUAÇÃO						Total	
	Prova Objetiva Eliminatória e Classificatória			Prova Dissertativa		Prova Prática		
	L.Port.	Mat.	Rac. Lóg.	Conh. Esp.	Noções Inf.	Eliminatória e Classificatória		
Pontuação	Máx.	Máx.	Máx.	Máx.	Máx.	Máxima	Máxima	A+B+C
Analista de TI e Comunicação - Negócios	10	-	10	30	-	50	-	100
Eletricista	10	10	-	10	-	50	80	80
Encanador	10	10	-	10	-	50	80	80
Operador de Motoniveladora - Conservação	10	10	-	10	-	50	80	80
Operador de Motoniveladora - Pavimentação	10	10	-	10	-	50	80	80
Operador de Máquina Vibrocabadora	10	10	-	10	-	50	80	80

- Para fins de classificação final, havendo empate, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 11.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - maior pontuação na prova prática, quando houver;
 - maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos; quando houver;
 - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - idade mais elevada, sendo esta inferior a 60 anos;
- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios anteriores, o desempate se dará por sorteio.

VI. DOS RECURSOS

- Será admitido recurso quanto ao pedido de inscrição, resultado do Gabarito, Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Prova Prática e Resultado Final do concurso;
- No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá entregar um recurso para cada questão, caso contrário, o recurso não será aceito;
- A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova preambular objetiva;
- Os recursos deverão ser inscritos e protocolados na PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos, na Av: Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso - Guarulhos, em dias úteis, das 9:00h às 16:00h, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;
- No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte;
- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação;
- Os recursos contra indeferimento de inscrição e resultado final do concurso serão julgados pela Comissão Organizadora criada especificamente para este Concurso;
- O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente ao da publicação;
- Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções contidas no anexo II deste Edital;
- Não será aceito recurso interposto por fax, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo;
- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito; Para tanto, será considerada a data do protocolo do documento;
- Não serão aceitos recursos aos quais faltarem motivação cabal;
- Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso;
- A decisão dos recursos será divulgada por meio do Diário Oficial do Município de Guarulhos;
- Em hipótese alguma haverá vista das provas.

Guarulhos, 22 de junho de 2010

EDUARDO SOARES LUCENA
Presidente da Comissão Organizadora

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal nº.8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores":
CREDOR: ALIMENTARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO: 431/2009
OBJETO: Aquisição de concreto usinado.
VALOR: R\$ 20.716,80 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: ALTELAS COMÉRCIO DE TELAS E ARAMES LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de tela Mosqueteiro de Nylon.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material que será utilizado em nossa unidade do Jardim São João.
CREDOR: AMANCO BRASIL LTDA.
PROCESSO: 152/2009
OBJETO: Aquisição de tubos de PVC.
VALOR: R\$ 1.069,80 (um mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: CARDANS GUARU COMERCIAL PEÇAS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: CARDANS GUARU COMERCIAL PEÇAS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.
PROCESSO: 502/2009
OBJETO: Seguros de veículos.
VALOR: R\$ 1.333,52 (um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro aos veículos da empresa, colocando-os em riscos de sinistros.
CREDOR: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.
PROCESSO: 502/2009
OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros, para frota de veículos leves.
VALOR: R\$ 1.333,35 (um mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada interromperia o seguro de veículos de terceiros, necessário para prevenir perdas financeiras para a empresa, com danos ocorridos em acidentes envolvendo terceiros.
CREDOR: CAMIAUTOS AUTO ELÉTRICO E PEÇAS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: CARDANS GUARU COMERCIAL PEÇAS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de

OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de

OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de

OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de

OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de

PROGUARU

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 02/2010

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU torna pública, para o conhecimento dos interessados, a Classificação Final do Concurso Público 02/2010 para provimento dos cargos de Analista de TI Comunicação - Negócios, Eletricista, Encanador, Operador de Motoniveladora - Conservação, Operador de Motoniveladora - Pavimentação e Operador de Máquina Vibrocabadora.

Cargo: Analista de TI Comunicação - Negócios

Nome	Inscrição	Resultado da Prova Objetiva	português	matemática	Conhecimentos Específicos	Resultado da Prova Dissertativa	Resultado Final	Class.
Rimari Felipe Pessanha	999.092.584	34,00	9	7	17	42,50	76,50	1
Marcos Pereira	999.092.517	32,00	10	8	15	42,50	74,50	2
Victor Hugo Garcia Caetano	999.092.858	33,00	9	8	16	40,00	73,00	3
Franklin Alves Lino	999.092.572	27,00	10	5	12	42,50	69,50	4
Robson Junji Hirokawa	999.092.606	26,00	7	4	15	37,50	63,50	5

Cargo: Eletricista

Nome	Inscrição	Resultado da Prova Objetiva	português	matemática	Conhecimentos Específicos	Resultado da Prova Prática	Resultado Final	Class.
Joselino Mendes Da Cunha	999.092.428	22,00	7	9	6	37,50	59,50	1

Lista Geral

Nome	Inscrição	Resultado da Prova Objetiva	português	matemática	Conhecimentos Específicos	Resultado da Prova Prática	Resultado Final	Class.
Fabiano Elis Da Costa	999.092.506	25,00	10	10	5	45,50	70,50	1
Ronaldo Amaral Da Anunciação	999.092.779	25,00	9	10	6	44,50	69,50	2
Nelson Augusto Dos Santos	999.092.685	26,00	10	9	7	42,00	68,00	3
Adele Rocha Farias	999.092.547	26,00	10	8	8	41,50	67,50	4
Renato Dos Santos Souza	999.092.740	25,00	10	8	7	42,00	67,00	5
Sergio Luiz Silva De Oliveira	999.092.711	26,00	9	10	7	41,00	67,00	6
Marcelo Marcos Maciel	999.092.755	29,00	10	9	9	37,50	66,50	7
Jailson Da Silva Alves	999.092.477	25,00	10	8	7	38,50	63,50	8
Junior Cesar De Lima	999.092.780	26,00	10	9	7	36,00	62,00	9
Jose Luiz Dos Santos	999.092.770	26,00	10	10	6	33,50	59,50	10

nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: CARFLEX PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 2.720,85 (dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: CIMAR COMÉRCIO DE TINTAS HIDR. ELÉTR. LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais de pinturas.
VALOR: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CO
PROCESSO: 355/2009
OBJETO: Aquisição de cimento portland.
VALOR: R\$ 12.776,00 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CO
PROCESSO: 481/2009
OBJETO: Aquisição de aço e arame.
VALOR: R\$ 26.148,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: COMERCIAL THIALLI LTDA EPP.
PROCESSO: 497/2009
OBJETO: Aquisição de uniformes.
VALOR: R\$ 7.911,80 (sete mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao fornecimento de uniformes aos funcionários da empresa que prestam relevante serviço público.
CREDOR: CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO: 224/2009
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de usinagem de concreto betuminoso a quente (CBUQ).
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do CBUQ necessário para os serviços de tapavals no município que são de relevante interesse público.
CREDOR: CONSITEC CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO: 133/2009
OBJETO: Construção da Creche Vila Alzira, situada na Estrada Pimentas São Miguel - Jardim Bela Vista / Pimentas
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de obras do PAC no município.
CREDOR: D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 981,08 (novecentos e oitenta e um reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22-24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: GBG PNEUS LTDA.
PROCESSO: 073/2009
OBJETO: Aquisição de pneus.
VALOR: R\$ 12.451,95 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de pneus necessários para os nossos caminhões que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: GERAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 122/2009
OBJETO: Construção da Creche Santos Dumont.
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a população do município que necessitam de creche.
CREDOR: GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de impressos e materiais de expedientes.
VALOR: R\$ 344,96 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de expedientes da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
PROCESSO: 430/2009
OBJETO: Aquisição de pães.
VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de pães necessários para compor o desjejum dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS.
PROCESSO: 233/2010
OBJETO: Fornecimento de créditos de vale transporte.
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17-21/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de vales transportes necessários para a locomoção dos nossos funcionários.
CREDOR: GUARUSHOP INFORMÁTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSIST
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de computadores e periféricos.
VALOR: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços informatizados da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: IND. MECÂNICA KATUMARI LTDA. - ME.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 2.226,70 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços de monitoramento de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/11/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura dos serviços de monitoramentos, colocando em risco de sinistros em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: J LARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: LAJES PAULISTA IND. E COM. DE ART. DE CIMENTO LTDA.
PROCESSO: 284/2009
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de laje telada pré-moldada para obra da CEI/EMEF Jardim Centenário.
VALOR: R\$ 25.290,27 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de lajes que serão utilizadas na obra da CEI/EMEF Jardim Centenário efetuada pela empresa que é de relevante interesse público.
CREDOR: LEONE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de ferramentas e dispositivos.
VALOR: R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas e dispositivos que serão utilizados para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: LOC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
PROCESSO: 325/2005
OBJETO: Prestação de serviços com equipamentos.
VALOR: R\$ 29.047,60 (vinte e nove mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/04/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução dos serviços, causando grandes transtornos na realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.
VALOR: R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MIRIADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.

PROCESSO: 336/2009
OBJETO: Fornecimento de peças para caminhão Ford F12000.
VALOR: R\$ 11.841,40 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças, podendo ocasionar a paralisação dos nossos caminhões F 12000 que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PEAN HIDRÁULICA LTDA-ME.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 3.763,50 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
PROCESSO: 283/2009
OBJETO: Aquisição de CAP 50-70
VALOR: R\$ 92.139,53 (noventa e dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19-20/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega do material que será utilizado para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: PROMOBOM AUTOPASS S.A.
PROCESSO: 382/2009
OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de créditos em cartões eletrônicos para as linhas intermunicipais de transportes coletivos no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo.
VALOR: R\$ 1.407,02 (um mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento tornaria indisponível a recarga dos cartões de vale transporte necessários aos nossos funcionários.
CREDOR: SÃO JOSÉ TECNO DIESEL LTDA. - EPP.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 2.940,84 (dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA.
PROCESSO: 117/2010
OBJETO: Prestações de serviços de locações diversas.
VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de locações diversas necessários para a realização dos trabalhos cotidianos da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: SISTEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
PROCESSO: 012/2010
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de forro e luminária.
VALOR: R\$ 22.213,61 (vinte e dois mil, duzentos e treze reais e sessenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento e instalação de forros utilizados em diversas obras do Município.
CREDOR: SOMALIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
PROCESSO: 419/2009
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR: R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de limpeza utilizados por esta empresa.
CREDOR: TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
PROCESSO: 421/2009
OBJETO: Aquisição de tintas.
VALOR: R\$ 5.746,85 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nos serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
PROCESSO: 290/2009
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante.
VALOR: R\$ 6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na manutenção dos veículos da empresa.
CREDOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
PROCESSO: 337/2009
OBJETO: Aquisição de diversas peças para caminhões F-12000.
VALOR: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de peças para os caminhões F-12000 da empresa, podendo ocasionar a impossibilidade de circulação dos mesmos.
CREDOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS

DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
PROCESSO: 350/2009
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e fluidos.
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de óleo e fluido utilizados na manutenção dos veículos da empresa.
CREDOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
PROCESSO: 357/2009
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de molas dos caminhões.
VALOR: R\$ 13.206,16 (treze mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o serviço de substituição de molas necessários para os caminhões da frota.
CREDOR: TROIA COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de madeiras.
VALOR: R\$ 6.423,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e três reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: TULLIO ALLARA.
PROCESSO: 021/2008
OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Ana Moreira, 2 - Vila Moreira - Guarulhos - SP.
VALOR: R\$ 15.450,56 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/06/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da locação traria problemas ao funcionamento de alguns setores da empresa, ocasionando prejuízos na prestação de serviços de relevante interesse para a comunidade.
Guarulhos (SP), 22 de junho de 2010
ARTUR PEREIRA CUNHA
Diretor Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 187/2010 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 008/2010. Pregão Presencial nº 020/2010. Objeto:** fornecimento de aço CA-50. **Prazo:** 12 meses. **Assinado em:** 17/06/2010.
Compromissário Fornecedor: Foxfer Produtos Siderúrgica Ltda. Valor unitário: item 1: R\$ 3,53; item 2: R\$ 3,43; item 3: R\$ 3,43; e item 4: R\$ 3,73.

TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 483/2009 - Termo Aditivo nº 001 ao contrato nº 151/2009 - **Contratada:** Guarani Material para Construção Ltda. **Objeto:** aquisição de blocos de concreto. **Finalidade deste termo:** Fica aditado em mais 1.750 peças, a quantidade inicialmente prevista para o item 1, no importe de 25% no valor de R\$ 1.977,50 (hum mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) elevando assim o valor contratado para R\$ 94.497,50 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. - **assinado em:** 17/06/2010.
Processo Administrativo nº 097/2009 - Termo Aditivo nº 001 ao contrato nº 068/2009 - **Contratada:** Guarupress Cooperativa dos Prestadores de Serviço de Guarulhos. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestar serviço com veículo de passeio. **Finalidade deste termo:** Fica aditado em mais 6.900 horas/serviços a quantidade inicialmente prevista no importe de 25% com incremento financeiro de R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa reais), elevando assim o valor contratado para R\$ 423.030,00 (quatrocentos e vinte e três mil e trinta reais) com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/93. - **assinado em:** 03/06/2010.

TERMO DE RATIFICO

O Departamento de Compras e Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru - toma público: **RATIFICO** do Senhor Diretor Presidente, para prorrogação de prazo, fundamentados no art. 57, § 2º da lei 8.666/93, em virtude de modificações não previstas no projeto estrutural original e necessidade de acerto no terreno. **Empresa: Consitec Construções e Telecomunicações Ltda. Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de Creche Vila Alzira. **Prazo aditado:** 60 dias. **Processo Administrativo nº 133/2009. Data do Ratifico:** 16/06/2010.
RATIFICO do Senhor Diretor Presidente, para prorrogação de prazo, fundamentados no art. 57, § 2º da lei 8.666/93, em virtude de muitas chuvas e outras situações imprevisíveis. **Empresa: Potenza Engenharia e Construção Ltda. Objeto:** contratação de empresa especializada para pavimentação de diversas ruas no Recreio São Jorge - Cabuçu. **Prazo aditado:** 90 dias. **Processo Administrativo nº 327/2008. Data do Ratifico:** 11/06/2010.

Guarulhos, 21 de junho de 2010.
KÁTIA STEFANI OLIVEIRA
 Gerente de Recursos Materiais

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
 Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
 Publicação de Responsabilidade da
 Prefeitura Municipal de Guarulhos
 Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
 www.guarulhos.sp.gov.br
 e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
 diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
 Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
 CTP e impressão:
 Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
 Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP